SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2151

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurantes).
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 09 de outubro de 2023

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:317F2F45

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS /AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail editaisconsorcioregionalal@gmail.com, referente a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado a este órgão, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail editaisconsorcioregionalal@gmail.com.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F5833B32

CORSORCIO MUNICIPAL
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS /AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail editaisconsorcioregionalal@gmail.com, referente a aquisição de material de limpeza destinado a este órgão, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail editaisconsorcioregionalal@gmail.com.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:194F992A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24723/2023 que visa a Aquisição de itens para manutenções preventivas e corretivas dos ares-condicionados do Centro Administrativo. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de Outubro de 2023.

Arapiraca, 09 de Outubro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DDDC6349

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 25725/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte de carga, incluindo os trabalhos de carga e descarga, visando atender as necessidades dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, através do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 16 de outubro de 2023.

Arapiraca, 09 de outubro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:3CCAF79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 004/2023 - PROCESSO Nº 5565/2023

Objeto: Obras e serviços de construção de um DE (01) UM GINÁSIO NO POVOADO BÁLSAMO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 10 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e a Suplente DARLLA VICENTE DA SILVA , reuniu-se para sessão de retomada com a abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade e objeto acima especificado, com valor orçado pela Administração em **R$ 1.723.036,86 (um milhão e setecentos e vinte e três e mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos.)**

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 20/09/2023, o preço ofertado na licitação em tela pela única empresa habilitada fora o discriminado a seguir:

•
BARBOSA & MONTENEGRO , inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, representada pelo Sr. MOYSES MONTENEGRO NETO, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R$ 1.229.659,36** (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis reais e seis centavos).

A proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

A proposta de preço mais vantajosa foi a da empresa habilitada **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.761.605/0001-23, com o valor total de **R$ 1.229.659,36** (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), atendendo as exigências editalícias mínimas – estando todos itens unitários abaixo do custo licitado. A empresa habilitada **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.761.605/0001-23, apresentou carta proposta, planilha de custos e formação de preços, composição dos preços unitários, composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro conforme exigências do Edital.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:
I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, com o valor de **R$ 1.229.659,36** (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 18/10/2023 (Quarta-Feira), no horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha(14:00 horas).
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:71E7960B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
(UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de medicamentos manipulados afim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapiraca
Disponibilidade do Edital: a partir de 10/10/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 25/10/2023, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 09 de Outubro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:6D047A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25941/2023 que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de almoço com respectivo fornecimento de materiais e mão-de-obra e todo o serviço de apoio a serem utilizados em eventos realizados para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de Outubro de 2023.

Arapiraca, 09 de Outubro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:85E2C9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 24713/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **F A DE MOURA - ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.978.279/0001-07.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS.

DO VALOR: R$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.20.04.122.0020.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE E FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:5AD7E21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 20154/2022

CONTRATO N° 20154/2022

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE ARAPIRACA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20154/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ no12.198.693/0001-58,com Sede Administrativa na Rua Samaritana, S/N, Bairro Santa Edwirges, CEP 57.311-180, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29938-7 e CPF Nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de ARAPIRACA, doravante denominada**CONTRATANTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade n° 12904-1 e inscrito sob CPF de n° 164.597.174-00, neste ato designados como **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, **Sede SP: 61600839/0001-55 -** R TABAPUA - 445 – BAIRRO ITAIM BIBI - CEP: 04.533-001 e **Unidade de Operações AL: 616008390010-46 –** Av. Mendonça Júnior, 1190 – BAIRRO Gruta de Lourdes, Maceió - AL, 57052-480 e **Posto Avançado Arapiraca: 61600839/0125-95 –** RUAJOSEJAILSONNUNES N 493, LOJA 5A PISO L00 – BAIRRO SANTA EDWIGES – 57311-500, neste ato representado pela Sra. ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO, brasileira, solteira, exercendo a função de gerente regional Nordeste do CIEE, portadora da cédula de identidade RG no 2001010332030 SSP/CE e do CPF/MF sob o no 030.561.443-61, doravante denominado**CONTRATADA,** resolvem firmar o presente negócio jurídico, através dos dispositivos do Decreto Municipal de n° 2.546/2018 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, legislações correlatas e no que consta no Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para prestação de serviços socioassistenciais de intermediação entre o Município de Arapiraca e instituições públicas e privadas de ensino para concessão de oportunidades de estágio remunerado (não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições Públicas e Privadas de ensino, oficiais e reconhecidas pelo MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços socioassistenciais de intermediação entre a Secretaria e Instituição Pública e Privada de ensino para concessão de oportunidades de estágio de complementação de ensino aprendizagem, aos estudantes regulamente matriculados, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados, independente de interesse curricular ou não.

2.2. Os estágios serão disponibilizados levando-se em consideração a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pelo Agente de Integração conforme a solicitação da SMGP, conforme os preceitos elencados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA/AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Divulgação das oportunidades de estágio oferecidas pela Prefeitura de Arapiraca através de sítios, jornais, revistas e cartazes nas instituições de ensino;

Colaboração em todo o processo de triagem de candidatos e etapas do processo seletivo;

Identificação das atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da nova Lei do Estágio, Lei nº 11.788 de 25/09/08;

Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;

Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.;

Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;

Controle dos prazos de vencimento dos Termo de Compromisso de Estágio - TCE, emitindo os Termos Aditivos necessários, quando solicitado pela CONTRATANTE;

Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;

Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

Controle dos prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio, conforme a Lei 11.788/2008;

Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal https://portal.ciee.org.br/, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção;

Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;

Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada.

Disponibilização de serviços pela internet, conforme item 7 do Termo de Referência;

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, sem compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte deve adotar os seguintes procedimentos e medidas para o desenvolvimento das atividades relativas ao estágio:
4.2.1. Celebrar TCE, intermediado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com as instituições de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
4.2.2. Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
4.2.3. Indicar servidor de sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
4.2.4. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
4.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4.2.7. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
4.2.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
4.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais conforme previstas em Lei;
4.2.10. A Concedente efetuará o pagamento da Bolsa-Estágio e conceder Auxílio-Transporte em pecúnia diretamente aos seus estagiários, efetuar o pagamento da taxa de administração à CONTRATADA no prazo previsto para tanto, com base no número de estagiários contratado ao abrigo deste Contrato. Em virtude da elaboração dos relatórios apresentados, quaisquer acréscimos ou supressões devidas deverão ser computados no mês subsequente;
4.2.11. Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
4.2.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.13. Informar à CONTRATADA a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

5.1. O VALOR a ser pago mensalmente o Agente de Integração, com vencimento no último dia do mês, à título de taxa de administração, será de R$ 19,50 (dezenove e cinquenta reais), por estagiário ativo, sendo estimado um quantitativo de 300 (trezentos e sessenta) estagiários, perfazendo o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais e um total anual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o agente de integração informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

As despesas para atender aos valores supramencionados correrão à conte de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programas em dotação orçamentária Própria, prevista no orçamento do órgão para corrente exercício, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010

Secretaria Municipal e Educação E Esporte

Programa de Trabalho 12.361.2010.2128 – INOVA +Gestão - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 003000002, Fundeb 30%.

Programa de Trabalho 12.361.2010.2128 – INOVA +Gestão - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 003000002, Fundeb 30%.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa de Trabalho 09.90.20.122.0020.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Programa de Trabalho 08.80.15.451.0020.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Programa de Trabalho 11.11. 23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; elemento de

despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Secretaria Municipal De Fazenda
Programa de Trabalho 04.40.04.123.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DA FAZENDA; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Procuradoria Geral do Município
Programa de Trabalho 02.26.04.062.0020.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Coordenadoria Geral do Comunicação
Programa de Trabalho 02.22.04.131.4110.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Controladoria Geral do Município
Programa de Trabalho 02.27.04.122.0020.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas e demais encargos, naquilo em que for aplicável arcando com as despesas necessárias à completa execução dos serviços contratados, bem como, o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quinta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da CONTRATANTE responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - O valor da Contribuição do CIEE, será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

Parágrafo quarto - Caso a CONTRATANTE não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da CONTRATADA na internet ou contatar a CONTRATADA, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto;

Parágrafo quinto - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso;

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à CONTRATADA, nos termos do item 4.2.13. da cláusula 4ª.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e nos limites impostos pela lei n° 8.666/93, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLAÚSULA SETIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestora do contrato será a servidora Maiara Galdino de Oliveira, inscrita sob CPF de n° 103.244.314-65 e sob matrícula de n° 13243-0a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições: Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços de objeto do contrato, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que comprovadamente causar à outra.

8.3. O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente do presente credenciamento, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, por escrito – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida (contribuição institucional), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (ez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sobre o valor definido no termo de referência, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

SUPENSÃO TEMPORÁRIA – de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.2. Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n° 16/07, sem prejuizos das responsabilidades penal e civil.
O conveniado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedirem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A interessada classificação e habilitada deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela interessada em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE, CONFIDENCIALIDADE E LGPD.

As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

10.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

10.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

10.3. A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" do CIEE, disponível no website: https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/ e, se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

10.4. A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO

11.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

11.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

11.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a resilição, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LGPD/DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail:privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais / Área Responsável / Representante (caso tenhao Encarregado nomeado, favor informar / caso não tenha, indicar o responsável ou pessoa que podemos tratar da proteção de dados e contatos com os titulares de dados): Maiara Galdino de Oliveira
E-mail:coordenacaodeestagiosmgp@gmail.com
12.2. Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.
12.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.
12.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.
12.5. Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.
12.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
12.7. Medidas de Segurança. A CONTRATADA instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a CONTRATANTE desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas

cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

12.8. Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

12.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

12.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

12.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

12.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

12.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

12.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.

12.15. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

14.2. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos e terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Arapiraca/AL, para diminuir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Arapiraca/AL, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca
Contratante

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública
Interveniente

ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Publicação Original: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA– no dia 08/11/2022. Edição 1917, CONTRATO N° 20154/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:982A0731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 02/2023

Mensagem de Veto nº 02/2023

Comunica razões de Veto ao Projeto de Lei nº 79/2023, que denomina "2ª Etapa da Ciclovia do Trabalhador como Hildeberto de Oliveira Gonçalves'' e dá outras providências.

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"*Art. 66.* *A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º *Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de* ***quarenta e oito horas****, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."*(GRIFO NOSSO)

Informamos que vetamos **integralmente,** em 09 de outubro de 2023, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 79/2023, que denomina "2ª Etapa da Ciclovia do Trabalhador como Hildeberto de Oliveira Gonçalves'' e dá outras providências.

Motivou-se o veto a convicção de **conveniência administrativa**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca apresentou o Projeto nº 79/2023, que denomina "2ª Etapa da Ciclovia do Trabalhador como Hildeberto de Oliveira Gonçalves'' e dá outras providências.

Embora reconheça os bons propósitos que nortearam o legislador, vejo-me, no entanto, impedido de sancionar a iniciativa, pelos motivos que passo a expor:

O Poder Executivo está executando o que tem sido considerada a maior obra de mobilidade urbana de Alagoas – a URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA LINHA FÉRREA, inclusive com uma de suas faixas contemplando o fluxo de bicicletas, ou seja, uma CICLOVIA e, quando concluída, contará com aproximadamente 8,5 km de extensão, interligando os bairros Santa Edwiges, Brasiliana, Capiatã, Eldorado, Baixão, Centro, Manoel Teles, Cacimbas, Primavera, Ouro Preto, São Luiz II, Olho D'Água dos Cazuzinhas e João Paulo II, até a Rodovia AL-110, nas proximidades do Conjunto Residencial Brisa do Lago.

O projeto da ciclovia foi concebido, sobretudo, para ser um instrumento facilitador da vida do trabalhador arapiraquense no que se refere ao seu deslocamento de casa para o trabalho, trazendo mais segurança àqueles que utilizam a bicicleta como meio de transporte, além de melhorar o tráfego para os veículos que utilizam as vias urbanas, trazer mais segurança aos ciclistas que trafegam pelo acostamento e possibilitar aos munícipes que possuem residência ao seu entorno, uma área ideal para a prática de exercícios e lazer.

Esta obra gera um benefício adicional aos trabalhadores, sobremaneira aqueles que residem às margens da área em processo de urbanização e que, pelo uso da ciclovia, facilita seu acesso ao local de trabalho e/ou centro de compra.

Entende esta administração que os trabalhadores – anônimos construtores de nossa economia – merecem a honra de denominá-la "Ciclovia do Trabalhador" – denominação que já é de domínio público – vide fotos anexas que representam, de fato, o reconhecimento e valorização de toda esta categoria de profissionais.

Estas são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto nº 79/2023, que denomina "2ª Etapa da Ciclovia do Trabalhador como Hildeberto de Oliveira Gonçalves'' e dá outras providências, com respaldo nos argumentos supracitados.

Arapiraca-AL, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9FBED612

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço – POR ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília**).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 09 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:D6B367B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, em atenção a Secretaria Municipal de Administração do Município da Barra da Santo Antônio/AL, vem através do setor de compras, solicitar de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento de unidade de iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Barra de Santo Antônio – alagoas, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa
Informações: O Edital e Termo de Referência contendo as especificações do objeto em tela para cotação encontra-se disponível no setor de Compras, das 08:00h as 14:00h, na Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL, e através do e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br. Informamos ainda que o prazo para envio das propostas/cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso.

Barra de Santo Antônio, 09 de outubro de 2023.

ANNY KLÉSIA CARDOSO DE BARROS
Setor de Compras

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:BF1F716A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA:Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº84/2023, PROCESSO Nº 0803.0001/2023 publicado em 30-08-2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO X | Nº2123, PÁG.7, **ONDE SE LÊ:** PATROCINADO: Marcos Emídio dos Santos
LEIA-SE: PATROCINADO: Maria Lucia da Silva.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:340EE0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 0129, de 04 de outubro de 2023.

Autoriza pagamento de Contrapartida Financeira do Município de Barra de São Miguel a Médico do Programa Mais Médicos Pelo Brasil – PMpB e dá outras providências.

Considerando a adesão do Município de Barra de São Miguel ao Programa MAIS MÉDICOS PELO BRASIL – PMpB, onde o pagamento de contrapartida financeira no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) – denominada "Ajuda de Custo Mensal ao Médico Bolsista do PMpB lotado no município" – é condição necessária para a manter a atuação do profissional no município, conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de 04 de agosto de 2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Autorizar pagamento mensal no valor R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) à título de "Ajuda de Custo", em cada mês de efetiva atuação no município, ao MÉDICO BOLSISTA DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, lotado no Município de Barra de São Miguel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do TERMO DE ADESÃO ao PMpB e ao início da atuação do Médico Bolsista.

Art.3º - Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B3B40972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a contratação de prestação de serviço para a realização de uretrocistografia miccional para o município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CNPJ:12.307.187/0001-50, com o valor global de R$900,00 (novecentos reais), art. 24, inciso II.

Barra de São Miguel/AL, 22 de Setembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando o que consta dos lautos do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa especializadas na realização exames não ofertados pela rede pública de saúde deste município de Barra de São MiguelAl, através da empresa DIRAD - TOMOGRAFIA E IMAGEM LTDA, CNPJ: 11.54.373/0001-40 com o valor global de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, c/c art.23, inciso II.

Barra de São Miguel/AL, 15 de setembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:D9106C84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batalha/AL, e com a concordância dos demais prefeitos da Região do Agreste (Belo Monte, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu) e,

CONSIDERANDO que o Município de Batalha sediará a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município e região.

RESOLVE:

Art.1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, nas dependências do Espaço Cristo Redentor, localizado à Av. Gov. Muniz Falcão – Centro - Batalha, Alagoas, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura fica regulamentado nos critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II desta Portaria.
Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Batalha/AL, 06 de outubro de 2023.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

ANEXO I
MODELO DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DA REGIÃO DO AGRESTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º. A Conferência Intermunicipal da Cultura será realizada no dia 17 de outubro de 2023, no período de 08h00 as 17h00.
Art. 2º. A Conferência Intermunicipal da Cultura foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 3º. A Conferência Intermunicipal da Cultura constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).
Art. 4º. A Conferência Intermunicipal da Cultura tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para V Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.
Art. 5º. A Conferência Intermunicipal da Cultura tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:
Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais, Sistema Nacional de Cultura e Plano Estadual de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal da Cultura, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil.
Art. 7º. A Comissão Organizadora será presidida pelo gestor municipal de cultura, ou por pessoa indicada pela prefeitura, na ausência deste.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. Poderá participar da Conferência Intermunicipal da Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da Conferência Intermunicipal da Cultura será efetuado no dia 17 de outubro de 2023, das 08h00 às 10h00 e tem como objetivo identificar os participantes.
Art. 10. Na Conferência Intermunicipal da Cultura, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Os conselheiros municipais de cultura dos municípios envolvidos e o gestor municipal de cultura, serão considerados Delegados Natos.
§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.
Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12. As 10h15, será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13. A Conferência Intermunicipal da Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestras sobre os 6 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações sobre as propostas definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14. As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito ao mediador de cada eixo.
§2º Na discussão nos grupos temáticos, um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo das propostas aprovadas sobre cada eixo, que serão levadas à Plenária Final, para deliberação sobre as mesmas.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.
Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas aprovadas nos grupos temáticos;
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.
Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.
Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da V Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo II deste Regimento.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a V Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.
§1º A eleição dos delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura, dar-se-á no âmbito de cada setor (governamental e sociedade civil, respectivamente), cabendo a Plenária a homologação dos eleitos
Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a V Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29. A escolha dos Delegados para a V Conferência Estadual de Cultura se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC), sendo 50% de representantes do poder público e 50% de representantes da sociedade civil, tendo como referência os setoriais de cultura contidos no ANEXO II do Regimento Interno da V Conferência Estadual de Cultura.
§ 1º Na escolha dos representantes da sociedade civil, a representação dos delegados setoriais, será proporcional ao número de setoriais de cultura presentes.
§2º Serão eleitos(as) os(as) suplentes de delegados para a V Conferência Estadual, de acordo com a votação obtida, sendo o primeiro suplente, o congressista que obtiver a votação inferior ao último delegado eleito e assim por diante, até completar o quadro de suplentes.
Art. 30. A relação dos Delegados para a V Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual de Cultura, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II
TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes - Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal
De 25 a 500 - 5% do número de participantes
Acima de 500 - 25 Delegados(as)

Gabinete do Prefeito em Exercício, Batalha/AL, 06 de outubro de 2023.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:3EF06D66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 01010075/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 075/2023
OBJETO: RESGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDO GABARDINE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA
VALOR: R$ 26.990,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03/10/2024 (3 de Outubro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

Campo Alegre, 9 de Outubro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D9E51872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 071/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 071/2023 em favor das licitantes: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 29.332.265/0001-79, adjudicatária do item 19, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 50.497,98 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 43.392.983/0001-61, adjudicatária dos itens 68 e 88, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 15.498,21 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 49.464.926/0001-27, adjudicatária dos itens 02, 07, 29, 34, 48, 59, 60, 85 e 90, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 95.810,58 (noventa e cinco mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos); BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 36.181.473/0001-80, adjudicatária do item 63, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 15.528,24 (quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). MV COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 50.438.061/0001-03, adjudicatária do item 93, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 40.483,80 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 12.183.082/0001-36, adjudicatária dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 95, 96, 97, 98,

100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.052.244,87 (um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 45.538.349/0001-10, adjudicatária dos itens 13, 14 e 15, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.463,88 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D2C1F70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 083/2023

PROC. ADM. Nº 0828082/2023 - EDITAL Nº 083/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS. Data da disputa: 24 de outubro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 10/10/2023 às 08h:30min, até 24/10/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 09 de outubro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D027DAD9

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2025, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 982 de 23 de junho de 2020, a qual autoriza o Município de Campo Alegre a integrar o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos - CIGIP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 27 de setembro de 2023.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:DB75E195

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20.
Valor: R$ 48.779,24 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME** CNPJ sob o n° 05.372.103/0001-04.
Valor: R$ 20.990,77 (vinte mil novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos)
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rosangela Antonieta da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº49.464.926/0001-27.
Valor: R$ 39.440,20 (trinta e nove mil quatrocentos e quarente reais e vinte centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Leticia Rabêlo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: MALKUT & BOHN LTDA inscrita no CNPJ sob nº10.868.068/0001-40.

Valor: R$ 126.506,08 (cento e vinte e seis mil quinhentos e seis reais e oito centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e DENILSON MALKUT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.329.140/0001-05.
Valor: R$ 40.513,21 (quarente mil quinhentos e treze reais e vinte e um centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **HMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ sob nº29.391.476/0001-82.
Valor: R$ 10.306,97 (dez mil trezentos e seis reais e noventa e sete centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Manoela Negromonte Mendes Muniz de Andrade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: CAMILIO EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.666.371/0001-82
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Camila Barbosa da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº37.090.234/0001-87.
Valor: R$ 148.950,00 (cento e quarente e oito mil novecentos e cinquenta reais);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e TIAGO PIZZATTO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0001-83.
Valor: R$ 104.995,50 (cento e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **AR6 LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº43.727.845/0001-96.
Valor R$ 21.597,30 (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
Objeto: registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Andre Felipe Ribeiro Fernandes.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DD5538F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0067/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0067/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E PASTOR SERAFIM DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) PASTOR SERAFIM DA SILVA, residente e domiciliário no povoado queimadas dos birotas zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 723.693.294-91e RG: 1196315.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 12º VAQUEJADA DO PARQUE OTAVIANO AMORIM, DO POVOADO QUEIMADAS DO BIROTAS, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Pastor

Serafim da Silva inscrito no CPF sob o nº, 723.693.294-91 residente e domiciliário no povoado Queimadas dos birotas, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 07 de outubro de 2023, no povoado queimadas dos birotas município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (Tres Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

PASTOR SERAFIM DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CC8CA745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **150/2023**

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **J R EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ 28.814.027/0001-37
Objeto: contratação de empresa/profissional especializado na elaboração e acompanhamento até a devida aprovação junto ao CBMAL de processo simplificado de segurança contra incêndio e pânico das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.
Valor Global: **R$ 18.184,80 (dezoito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Vigência: 31/12/2023
Celebração: 06/10/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Margarete Bezerra França**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8B4C5532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2023

Dispensa de Licitação: 81/2023
Processo: 09180010/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18, e em conformidade com determinações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Valor: **R$ 6.202,20 (seis mil duzentos e dois reais e vinte centavos)**

Vigência: 03(três) meses;

Celebração: 29/09/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Bruno Broad Rizzo Dorea**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7F33CD3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 016/2023

O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **ROSILENE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 642.626.504-72. Cargo/função de PROFESSOR (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos"*, porém, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 02 de outubro de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B31C5B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo em favor da empresa **POSTO PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.996.902/0001-77,** importando o mesmo o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, na ordem de 0,20% (zero

vírgula vinte por cento) sobre o preço médio ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Carneiros, 28 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. Processo Administrativo nº 022.002.070723. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Combustíveis Automotivos. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 09/2023. FORNECEDOR REGISTRADO**: POSTO PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n**º 36.996.902/0001-77**, cujo valor final da proposta foi apresentada através do percentual de desconto sobre a média dos preços dos itens de nº 01, 02 e 03, na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, CELEBRAÇÃO: 09/10/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Otacilio Vieira de Jesus Neto-Empresário pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 09 de outubro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B5FFF5FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Permanente, para atender a demanda da creche Maria Anita Borges de Mendonça, do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor das empresas**R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.303.161/0001-00 com os lotes: 11, 12, 14, 15, 17, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 48, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 no valor total de R$21.423,40 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos),**B4 CAPITAL SOLUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.296.949/0001-59 com os lotes: 37 e 38 no valor total de R$46.720,00 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais),**42849078LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.849.078/0001-25 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 35, 39, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 107 e 108 no valor total de R$266.978,40 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos),**ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96 com os lotes: 1, 13, 16, 18, 23, 25, 31, 33, 43, 44, 47, 55, 72, 73, 75, 76, 103 e 104 no valor total de R$102.535,55 (cento e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),**HOSPITALMED EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88 com os lotes: 51, 52, 53, 100 e 101 no valor total de R$19.761,14 (dezenove mil e setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos),**IG DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.390.847/0001-13) com o lote: 27 no valor total de R$14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais),**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27 com os lotes: 9, 20, 50, 88 e 102 no valor total de R$35.841,50 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),**DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.883.761/0001-30 com os lotes: 70 e 74 no valor total de R$927,00 (novecentos e vinte e sete reais).**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33 com o lote: 21 no valor total de R$996,60 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos),**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 com os lotes: 42, 45 e 46 no valor total de R$5.441,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais),**G. P DA SILVA FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº**01.478.725/0001-52 com os lotes: 19, 54, 56 e 57 no valor total de R$57.945,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais), **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58 com os lotes: 7, 40, 71, 96, 99, 105 e 106 no valor total de R$63.275,50 (sessenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),**UNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61 com os lotes: 36, 41, 82 e 98 no valor total de R$19.371,40 (dezenove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de outubro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:52B5B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 19/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Permanente, para atender a demanda da creche Maria Anita Borges de Mendonça, do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresas **UNICA**

SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 com os lotes: 8, 15, 25, 30, 31, 33 e 52 no valor total de R$17.186,40 (dezessete mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos),**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 1, 5, 7, 10, 17, 19, 28 e 49 no valor total de R$15.602,68 (quinze mil e seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos),**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30 com o lote: 4 no valor total de R$1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais),**G. P DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.478.725/0001-52 com os lotes: 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$13.842,50 (treze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 com os lotes: 2, 9, 11, 12, 14, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 38, 39, 41, 44, 51, 53, 54 e 55 no valor total de R$66.170,00 (sessenta e seis mil e cento e setenta reais),**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 com os lotes: 13, 16 e 50 no valor total de R$13.700,00 (treze mil e setecentos reais),**HOSPITALMED EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88 com os lotes: 21, 22, 34, 35, 36 e 56 no valor total de R$11.229,00 (onze mil e duzentos e vinte e nove reais),**TOP MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95 com o lote: 3 no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais),**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10 com o lote: 6 no valor total de R$10.491,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de outubro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E948E621

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307170004

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **202307170004**, **HOMOLOGO** o pregão eletrônico nº 16/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, que teve as empresas **HABILITADAS** e, ora arrematantes: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.779.255/0001-34**, vencedora do item: 01, com valor global de **R$ 29.036,00 (Vinte e nove mil trinta e seis reais); SUL SERVIÇOS COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.648.801/0001-19**, vencedora dos itens: 02, 03 e 05, com valor global de **R$ 17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais); EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.813.237/0001-40**, vencedora dos itens: 04, 06 e 19, com valor global de **R$ 1.328,00 (Um mil trezentos vinte e oito reais); MV COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.438.061/0001-03**, vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, e 22, com valor global de **R$ 20.615,87(Vinte mil seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.680.592/0001-51**, vencedora dos itens: 12 e 21, com valor global de **R$ 3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais); BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.329.312/0001-81**, vencedora do item: 15, com valor global de **R$ 2.097,38 (Dois mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos); TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99**, vencedora do item: 20, com valor global de **R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais); J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.972.926/0001-39**, vencedora do item: 17, com valor global de **R$ 854,67 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.061.908/0001-27**, vencedora do item: 18, com valor global de **R$ 772,98 (Setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) e CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.016.072/0001-15**, vencedora do item: 23, com valor global de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 28 de setembro de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 16.779.255/0001-34**.
Valor Global da ARP R$ **29.036,00 (Vinte e nove mil trinta e seis reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **SUL SERVIÇOS COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, com o CNPJ sob n° 04.648.801/0001-19**.
Valor Global da ARP R$ **17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JUCELINO SEVERINO PIZZOLI
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ sob n° 33.813.237/0001-40**.
Valor Global da ARP R$ **1.328,00 (Um mil trezentos vinte e oito reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **MV COMÉRCIO LTDA, com o CNPJ sob n° 50.438.061/0001-03**.
Valor Global da ARP R$ **20.615,87(Vinte mil seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ sob n° 34.680.592/0001-51**.
Valor Global da ARP R$ **3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, com o CNPJ sob n° 45.329.312/0001-81**.
Valor Global da ARP R$ **2.097,38 (Dois mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

LUCAS GRIEBELER SANDI
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99**.
Valor Global da ARP R$ **2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.972.926/0001-39**.
Valor Global da ARP R$ **854,67 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.061.908/0001-27**.
Valor Global da ARP R$ **772,98 (Setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307170004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.**
Fornecedor Beneficiário: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.016.072/0001-15**.
Valor Global da ARP R**3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JULIANA CEZÁRIOS FORTES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0E2AFEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CONTRATO Nº 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202209190001 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO 72/2023, PROC. ADM. Nº 202209190001. Valor total de R$ 542.339,65 (Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.195.977/0001-28. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Data da Assinatura: 21/09/2023. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Anna Paula Aragão D de Oliveira - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5B6EFF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307110002

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202307110002, **HOMOLOGO** o pregão eletrônico nº 202023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que teve por empresa ora arrematantes: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.223.561/0001-55**, vencedora dos itens: 03, 06, 13, 14, 16, 20, 22, 27, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 50, 56 e 79, com valor global de **R$ 199.487,00 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais); EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.785.036/0001-04**, vencedora dos itens: 05, 07, 17, 18, 21, 26, 30, 32, 33, 34, 46, 47, 48, 49, 51, 55 e 57, com valor global de **R$ 320.331,50 (Trezentos e vinte mil, trezentos trinta e um reais e cinquenta centavos); MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.779.013/0001-20**, vencedora dos itens: 08 e 11, com valor global de **R$ 6.474,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais); M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.418.125/0001-61**, vencedora dos itens: 02, 04, 10, 12, 23, 24, 25, 31, 35, 36, 52, 53, 54, 58, 62, 63, 65, 66, 68, 75, 76, e 77, com valor global de **R$ 212.785,24(Duzentos e doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.329.793/0001-43**, vencedora dos itens: 15, 28, 29 e 43, com valor global de **R$ 79.462,80 (Setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 28 de setembro de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307110002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° 23.223.561/0001-55**.
Valor Global da ARP R$ **199.487,00 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307110002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário: **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob n° 50.785.036/0001-04.**
Valor Global da ARP R$ **320.331,50 (Trezentos e vinte mil, trezentos trinta e um reais e cinquenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

FLÁVIA FARIAS DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307110002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, com o CNPJ sob n° 28.779.013/0001-20.**
Valor Global da ARP R$ **6.474,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

DAVID GUIMARÃES MARTIN
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307110002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, com o CNPJ sob n° 02.418.125/0001-61.**
Valor Global da ARP R$ **212.785,24 (Duzentos e doze mil setecentos e oitenta e cinc reais e vinte e quatro centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202307110002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob n° 27.329.793/0001-43.**
Valor Global da ARP R$ **79.462,80 (Setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 28 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

KARLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C22A3075

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08220016/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.035/2023
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 25 de outubro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 09 de outubro de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CA99C10F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia do exercício de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no art. 194 da Resolução nº. 01/91- Regimento Interno da Câmara.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Delmiro Gouveia referentes ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito.

Parágrafo Único – As Contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do inciso 10, do art. 13, da lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 28 de setembro e 05 de outubro de 2023, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com resultado numérico da votação.
Art. 2º - Recebido o Parecer prévio de que tratam a Lei Estadual nº 5.604/94 e a Resolução nº 003/2001, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrário, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Parágrafo Único – Se o Parecer prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Registre-se, publique-se
e
Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a Promulgação do Decreto nº 06/2023 editado em 09 de outubro de 2023, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico, afixado no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 883

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:03D997DB

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador hidráulico de 03 parada com capacidade de 300 kg para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar através do e-mail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*, será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia 17 outubro de 2023, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor de Geral-C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C397BBDB

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participarem de pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a contratação de empresas para aquisição de microcomputador de última geração, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia. Os interessados deveram solicitar através do e-mail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*,será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia **17** outubro de 2023, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Respondendo Pela Diretoria de Compras-C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D0394E05

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participarem de pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a contratação de empresas especializadas em fornecimento e aplicação de Películas Solar G-3, para portas e janelas de vidros do prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia. os interessados deveram solicitar através do e-mail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*,será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia 17 outubro de 2023, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Respondendo Pela Diretoria de Compras-C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2AC88705

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia do exercício de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no art. 194 da Resolução nº. 01/91- Regimento Interno da Câmara.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Delmiro Gouveia referentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Prefeito.

Parágrafo Único – As Contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do inciso 10, do art. 13, da lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 28 de setembro e 05 de outubro de 2023, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com resultado numérico da votação.
Art. 2º - Recebido o Parecer prévio de que tratam a Lei Estadual nº 5.604/94 e a Resolução nº 003/2001, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrário, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Parágrafo Único – Se o Parecer prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se
e
Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a Promulgação do Decreto nº 07/2023 editado em 09 de outubro de 2023, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico, afixado no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 883

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FE1552E9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.001325.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, grama e vasos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ n° 21.664.553/0001-19, valor global de R$ 15.366,20 (Quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS CNPJ n° 20.013.192/0001-88, valor global de R$ 26.981,50 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 06 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85BECCC8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.001325.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 2° CHAMADA
OBJETO:Registro de preço para fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, grama e vasos.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ n° 21.664.553/0001-19, valor global de R$ 15.366,20 (Quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS CNPJ n° 20.013.192/0001-88, valor global de R$ 26.981,50 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigencia: 12 meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:639775F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0711/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0711/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MATEUS PEREIRA SILVA** , portador (a) do CPF: 145.285.784-92 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** do **Gabinete do Prefeito** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A1F23F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0712/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0712/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIA RENATA ALENCAR DE ANDRADE** , portador (a) do CPF: 036.383.954-21 ,para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0B857A66

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADM. Nº 1300.009612.2023
DISPENSA Nº 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria de Infra-Estrutura, Urbanismo, Transportes E Habitação no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Remanescente de reforma de praças dos seguintes bairros (bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e bairro Eldorado), na parte que corresponde a base das estatuas do Padre Cicero, bem como a inclusão de cobertura, no município de Delmiro Gouveia — Alagoas. CONTRATADA: **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.940.894/0002-31**, com sede à Rua Liduarte Batista Vilar, Nº 05 Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-000, representada pelo seu representante Legal, Sr. Robson Silva Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 747.474.954-87, com valor global de R$ 236.781,81 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) com fundamento no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e medição, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:3784405B

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.009612.2023
NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE REMANESCENTE DE OBRA 21/2023, PUBLICADA NO DIA 09/10/2023, ONDE LÊ,TERMO DE CONTRATO N.º 16/2023, LEIA-SE TERMODECONTRATON.º19/2023.
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.940.894/0002-31

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5D916BFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2023 - que tem como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Itens fracassados, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 03 de outubro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-2023.
Processo: 2023.0711.010, PE 020/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada HS DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/MF nº 50.564.964/0001-30; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Itens fracassados**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 237.150,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E CIQNEUNTA REAIS). Celebração do Registro: 03/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Heverton dos Santos Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-2023.
Processo: 2023.0711.010, PE 020/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 34.472.982/0001- 36; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Itens fracassados**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Celebração do Registro: 03/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Lucas Yuri Silva Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2023.
Processo: 2023.0711.010, PE 020/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME, CNPJ/MF nº 11.618.297/0001-70; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Itens fracassados**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS). Celebração do Registro: 03/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Luiz Carlos Perpétuo Lemos - ME, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:64278A9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 12.242.020/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 32, Centro, Feliz Deserto, Estado de Alagoas, - CEP 57220-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA, doravante simplesmente DISTRATANTE, e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Poço da Panela, CEP: 51.061-022, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, neste ato representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE nº 11.338, CPF nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO Nº 4C/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1 – O presente tem como objeto o contrato de nº 4C/2021 celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMNINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT), MAJORADO PELOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT), FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO RGPS E/OU AO RPPS EM RAZÃO DE SEU RECOLHIMENTO/COBRANÇA SOBRE VERBAS E RUBRICAS QUE NÃO COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIO.

1.2 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato objeto do presente instrumento, de forma a não restar quaisquer ônus financeiro ou obrigacional relativos ao acerto.

1.3 – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na melhor forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de nº 4C/2021, não restando quaisquer pendências recíprocas.

1.4 – Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente DISTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Recife/PE, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO DE PARCERIA em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Feliz Deserto- AL, 04 de setembro 2023.

PREFEITURA DE FELIZ DESERTO - AL
Distratante

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Distratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:23601452

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO ADIAMENTO PE Nº 025/2023

Processo administrativo nº 1231/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de utensílios para as cozinhas e refeitórios, destinados as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço.

A Comissão Permanente de Licitação **INFORMA** que em razão do feriado nacional do Dia de Finados, a sessão que aconteceria dia 02 de novembro de 2023, às 09h:30min, fica adiada para o dia 03 de novembro de 2023, às 14h:30min.
Informações através do endereço eletrônico: cpl.girau@gmail.com.

Girau do Ponciano/AL, 09 de outubro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A56E490F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual do Contrato n° 01030021/2022, oriundo da Concorrência n° 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Miramar Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Terceira do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando um acréscimo de **7,57%** (sete, vírgula cinquenta e sete por cento), totalizando o valor de **R$ 368.140,21** (trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais e vinte um centavos) do valor inicialmente contratado, conforme Índice Nacional de Custo da Construção – INCC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Terceira do termo original e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8208A5B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, PMIN/AL

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência -TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do município de Igreja Nova/AL.

A PREFEITA DE IGREJA NOVA, do Estado de Alagoas, **VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**, conforme atribuições legais conferidas pelo art. 4º, inciso II, c/c art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito desta administração pública municipal.
Definições
Art. 2ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.
III- Contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
IV- Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
V - Requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VI - Área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VII - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI docaput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Diretrizes Gerais
Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.
Conteúdo
Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do**caput**deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à

competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 9º. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretrizes Gerais

Art. 10º. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.
§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 11. O Termo de Referência deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 14 da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do**caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 12. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igreja Nova/AL, 09 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DCE6241F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE GADO VIVO*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 09 de outubro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:27A1C19C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 10030001/2023, cujo objeto trata-se da contração de empresa especializada no fornecimento de prótese dentaria para atender as necessidades da população do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 16 de outubro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 09 de outubro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:97767377

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Objeto: Chamamento Público – Objeto: CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – Data/Horário: 31 de outubro de 2023 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000 (Prédio Sede da Prefeitura) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site http://www.jequiadapraia.al.gov.br/licitacoes, e e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5BBD9321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 24/2023 - HOSPEDAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens).
Tipo: **MAIOR DESCONTO**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/10/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 09 de outubro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:3F01706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - PE Nº 21/2023 - M S ZOPELARI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

Pregão Eletrônico 21/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ 28.779.013/0001-20,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 207.585,10 (duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

Firmado em: 03/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **David Guimarães Martin**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:F45AA672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - PE Nº 21/2023 - EXCELENCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Pregão Eletrônico 21/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ**50.785.036/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 633.796,00 (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e seis reais)

Firmado em: 03/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Flavia Farias da Silva**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:8411F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PE Nº 22/2023 - SECADORA E LAVADORA

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que Acha-se SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de secadora de roupa horizontal industrial e lavadora horizontal hospitalar, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL, em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada oportunamente.

Joaquim Gomes/AL, 09 de outubro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:D361C495

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 048/2023 (DE 09 DE OUTUBRO DE 2023)

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, FERIADO NACIONAL CONSAGRADO À NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL E É DETERMINADO PONTO FACULTATIVO, DIA 13 DE OUTUBRO, SEXTA-FEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1º, inciso XVII, que determina Feriado Nacional no 13 de outubro de 2023 quinta-feira, em alusão as comemorações do DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA padroeira do Brasil, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal sexta feira 13 de outubro de 2023.

D E C R E T A

Art.1º FERIADO, nas repartições públicas municipais, o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, feriado nacional consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil e é determinado PONTO FACULTATIVO, dia 13 de OUTUBRO, sexta-feira

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:CE870363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 06260004/2023.
Contrato nº:39/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 26.625.669/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça rua fechada no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Tiago Lucas Neves Prudente** pela **Contratada.** Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6BD84BB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.523, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados na Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:

"Art. 71
Parágrafo único. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a MEI, empresários e pessoas jurídicas ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos

administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.” (AC)

“Art. 178
.....
§ 3º Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, o pagamento da taxa a que se refere o art. 167 desta Lei será feito em duas parcelas anuais, de igual valor, nos termos definidos em Decreto.
§ 4º Para o exercício de 2024, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder redução de 20% (vinte por cento) para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não conste nenhum débito tributário municipal vencido até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Ficam remidos os débitos de taxas de licença para instalação e de taxa de licença para funcionamento devidos por Microempreendedores Individuas – MEI’s, relativo aos exercícios de 2019 e 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:698D292E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.524, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.519/23, de 04 de setembro de 2023, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.519/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 5º. O benefício previsto nesta Lei será considerado para fins tributários e previdenciários, incidindo-se as obrigações pertinentes.*”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:489C60FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08310026/2023 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Mesa de Reunião com 10 Cadeiras.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B1A4B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 23 de outubro de 2023, às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 23 de outubro de 2023, às 11:00h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F9A6E59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **V DOS S MACHADO PRODUÇÕES,** inscrita sob o CNPJ **49.936.096/0001-93.**
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso III, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor
Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada Banda RATIMBUM.
Valor Total R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Vinícius dos Santos Machado
V DOS S MACHADO PRODUÇÕES– CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0E7A521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 056.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **AGRESTE AMBIENTAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ **20.815.180/0001-77.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta, transporte e tratamento de resíduos hospitalares.
Valor total R$ 221.595,84 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
José Alves Pinheiro Junior
AGRESTE AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EABA900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 087.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CUNHA COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **35.548.987/0001-68.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios.
Valor total **R$ 740.370,00 (setecentos e quarenta mil e trezentos e setenta reais**)
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Lourival Marinho Da Cunha Neto
CUNHA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CONTRATADA
André Luiz Barros da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:289F3DD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022

Pregão Eletrônico n° 02/2022
Processo Administrativo n° 003.009.140222/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa NEW PARTS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.162.981/0001-40, com valor final de R$ 13.649,79(treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
New Parts Comercial EIRELI
(NILZETE ROSA DE JESUS SILVA)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:EE4E4A0D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006.001.090321 CONTRATO Nº 27/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E SERVICOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n°37.564.136/0001-34, vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 como segue:

•
Lote 01: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$19.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

•
Lote 02: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$76.800,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 13%.

•
Lote 03: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$89.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 12%.

•
Lote: 04: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$85.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
0440.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E REC. HUMANOS

Secretaria Municipal de Educação
0550.12.361.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0551.12.361.0002.2018 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
0550.12.361.0002.2037 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Secretaria Municipal de Saúde
0660.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0661.10.301.0004.6003 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
0661.10.301.0004.6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0661.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR -MAC
0661.10.301.0004.6004 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF

Secretaria Municipal de Assistência Social
0771.08.244.0003.6027 - BLOCOS DE GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF
0771.08.244.0003.6025 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
0771.08.244.0003.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE A. SOCIAL
0771.08.244.0003.6052 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MÉDIA COMPLEXIDADE
0772.08.243.0003.6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Ll42 Comércio de Peças Automotivas e Serviços Automotivos LTDA
(LYVIA JULYANNE DE AQUINO LINS CUNHA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:61A1CB89

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003.009.140222/2022 CONTRATO Nº 63/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n°37.564.136/0001-34, com valor global de R$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.361.0002.2018 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.0002.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
12.361.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Rj Informatica LTDA
(EDER JESUS SILVA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2B7A421B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2021

OBJETO: Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO PLANO DE APOIO SOCIAL que visa fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

PARCEIRO PÚBLICO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

INSTITUTO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°01.778.874/0001-37, com o valor mensal estimado de R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais), sendo R$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: O termo de colaboração terá vigência por 12(doze) meses a partir de 01 de setembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita

CARLOS ALBERTO FALCAO PEDROSA NETTO -
Sec Municipal de Administração
Parceiro Público

Instituto Brasileiro De Desenvolvimento Social - Entidade Privada Sem Fins Lucrativos
(JOSÉ LEOPOLDO CABRAL DE OLIVEIRA ALVES)
Instituto

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:B18DA33A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006.001.090321

Ato: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 04/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO-AL (órgão gerenciador), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL (Carona). Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção de Veículos, Máquinas e Serviços de Guincho. Fonecedor: LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, sediada a Rua em Projeto C, Quadra F, Lote 26, Loteamento Alto e Boa Vista I, Satuba/AL, CEP:57.120-000, representada pela Sra. Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha, abaixo assinado, inscrito no CPF sob n° 064.659.524-59, o valor da referida Adesão da empresa referente a adesão parcial da ata para os lotes 01,02,03 e 04 como segue:

•
Lote 01: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$19.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

•
Lote 02: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$76.800,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 13%.

•
Lote 03: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$89.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 12%.

•
Lote: 04: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$85.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:E8C6490F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006.001.130223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 006.001.130223/2023. HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e processamento de dados e informática, em favor das empresas: J A ALVES MOTA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 18.557.195/0001-30, com valor Global R$ 2.319,00 (dois mil e trezentos e dezenove reais). PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 37.090.234/0001-87, com valor Global R$101.100,00 (cento e um mil e cem reais). AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.727.845/0001-96, com valor Global R$ 20.570,00 (vinte mil e quinhentos e setenta reais) VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.727.845/0001-96, com valor Global R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 29.391.476/0001-82, com valor Global R$ 61.589,21 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos). QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 41.371.468/0001-70, com valor Global R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.081.724/0001-14, com valor Global R$ 50.910,86 (cinquenta mil e novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos). FPX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 39.825.322/0001-05, com valor Global R$ 24.430,85 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.183.747/0001-28, com valor Global R$ 39.328,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e oito reais). DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10918347000252, com valor Global R$ 7.799,95 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.787.127/0001-11, com valor Global R$ 6.444,70 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 29.529.181/0001-20, com valor Global R$ 127.898,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais). FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 35.733.585/0001-33, com valor Global R$ 18.112,00 (dezoito mil e cento e doze reais). TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.274.178/0001-87, com valor Global R$ 4.900,40 (quatro mil e novecentos reais e quarenta centavos). CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.666.371/0001-82, com valor Global R$ 294.395,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais). I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 17.184.211/0001-24, com valor Global R$ 29.999,40 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 33.479.392/0001-72, com valor Global R$ 11.205,50 (onze mil e duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 39.619.837/0002-30, com valor Global R$ 17.866,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e seis reais). S LUNA DISTRIBUIDORA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 36.636.265/0001-28, com valor Global R$ 29.028,00 (vinte e nove mil e vinte e oito reais). AMERICAN TI LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.324.135/0016-52, com valor Global R$ 38.255,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.152.516/0001-73, com valor Global R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 08 de Agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:C7D4EEEA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL DE MARIBONDO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO PLANO DE APOIO SOCIAL, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com base nas informações constantes do presente processo acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo supramencionado, RATIFICO/HOMOLOGO o resultado da dispensa CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2021 em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.0778.874/0001-37 por sua plena regularidade.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:0D4A8E5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível através do e-mail (licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para aquisição de Material de Consumo e Limpeza. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 13/10/2023.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:FBDB4726

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível através do e-mail (licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para aquisição de Material de Consumo e Limpeza. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 13/10/2023.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:65252775

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°07250037/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B, e E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**Constitui o objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo ao Contrato nº 07250037/2022, por mais 12 (Doze) meses, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Classe I dos Grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução Conama nº 358/05 e RDC nº 222/18, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse Público. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**O Prazo do Contrato nº 07250037/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/08/2023 e terminando em 12/08/2024, salvo se rescindido antecipadamente em virtude de infração de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO** CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do Contrato nº 07250037/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor e efeito, conforme previsto no art. 463 do Código Civil. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, conforme estipulado no art. 221 do Código Civil.**ASSINATURA DO TERMO:**10/08/2023.SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: Bruno Broad Rizzo Dorea -Representante legal.

Monteirópolis -AL, 10 de outubro de 2023.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C373C7AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4000080300042023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE NOVO LINO/AL, em conformidade com o Edital, tendo como vencedoras as empresas:
Empresa: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 45.538.349/0001-10; **Empresa:** G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 45.261.576/0001-40; **Empresa:** GHPS BARRETO - ME. CNPJ: 27.103.616/0001-44; **Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27; **Empresa:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ: 41.043.317/0001-92; **Empresa:** MV COMERCIO LTDA. CNPJ: 50.438.061/0001-03.
Valor Global Homologado de R$ 188.989,08 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Novo Lino/AL, 29 de setembro 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:0E50562B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2000031000022023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informatica, a fim de atender as necessidades da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Novo Lino/AL, em conformidade com o Edital, tendo como vencedoras as empresas:
Empresa: MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.000.136/0001-28; **Empresa:** MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ: 10.868.068/0001-40; **Empresa:** OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ: 05.372.103/0001-04; **Empresa:** REFERENCIAL DIGITAL LTDA, CNPJ: 04.177.460/0001-40; **Empresa:** I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ: 17.184.211/0001-24; **Empresa:** LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ: 36.544.770/0001-42**; Empresa:** M LINS ROCHA, CNPJ: 49.135.699/0001-96**; Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27**; Empresa:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10; **Empresa:** ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 05.695.934/0001-09**.**
Valor Global Homologado é de: R$ 535.867,15 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

Novo Lino/AL, 09 de outubro 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:0FED6B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO / RESULTADO PE. 13/2023

ADJUDICAÇÃO / RESULTADO POR FORNECEDOR

Considerando a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 2000031000022023, do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, em favor das empresas:
Empresa: MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.000.136/0001-28 Valor Total: R$ 188.000,00; **Empresa:** MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ: 10.868.068/0001-40 Valor Total: R$ 147.353,50; **Empresa:** OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ: 05.372.103/0001-04 Valor Total: R$ 73.888,05; **Empresa:** REFERENCIAL DIGITAL LTDA, CNPJ: 04.177.460/0001-40 Valor Total: R$ 31.865,00; **Empresa:** I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ: 17.184.211/0001-24 Valor Total: R$ 44.999,70; **Empresa:** LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ: 36.544.770/0001-42 Valor Total**:** R$ 38.550,00**; Empresa:** M LINS ROCHA, CNPJ: 49.135.699/0001-96 Valor Total: R$ 10.190,00**; Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27 Valor Total: R$ 133,60**; Empresa:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10 Valor Total: R$ 247,30 **e Empresa:** ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 05.695.934/0001-09 Valor Total: R$ 640,00**.**
Valor Global Adjudicado é de: R$ 535.867,15 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 09 de outubro de 2023

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2406B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: Wilson Sales da Silva Filho 09057343436, inscrito no CNPJ sob o nº 17.937.759/0001-06. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições – tipo quentinha, a fim de atender as necessidades da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Novo Lino – Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: Data da assinatura: 05 de outubro de 2023. Valor total: R$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:04C8CE27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 041/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 45/2007 c/c Art. 36 da Emenda Constitucional no 103/2019, por direito adquirido, à servidora/segurada **MARLEIDE NERIS DOS SANTOS BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 282, inscrita no CPF/MF sob nº 677.689.034-04 e portadora do RG nº 917.168 SESP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e, com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao seu vencimento base, acrescido de 10% (dez por cento) relativo ao adicional de tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:35B18732

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 045/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **ANA REJANE RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Matrícula nº 332, inscrita no CPF nº 020.679.854-77 e portador do RG nº 1.471.658 SESP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 10% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:54C41D96

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 044/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **JOSÉ ARNALDO NETO**, Serviçal, Matrícula nº 366, inscrita no CPF nº 411.175.144-04 e portador do RG nº 654.983 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 10% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:A8FDA77B

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 043/2023

O Prefeito do Município de Olho D`Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **CRISTIANE LIMA DE FRANÇA SILVA**, Professora, Nível I, Classe D, Matrícula nº 321, inscrita no CPF nº 042.193.824-29 e portador do RG nº 1.984.455 SSP/AL, com proventos integrais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 10% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D`Água das Flores – AL, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:1AC32F40

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 042/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **ARNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula nº 321, inscrita no CPF nº 122.115.594-68 e portador do RG nº 907.003 SESP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 10% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D`Água das Flores – AL, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:C81D990B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exma. Sra. Prefeita Municipal, **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público Edital nº 006/2023 de Convocação para prova de Títulos.

RESOLVE: Convocar para o envio dos títulos referente a Prova de Títulos do Concurso Público Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Olho D'água Grande-AL.
Os Candidatos deverão enviar os títulos, entre os dias 11 e 12 de outubro de 2023.
O envio será feito pelo site https://isba.selecao.net.br acessando a Área do Candidato com seu CPF e senha, os títulos devem ser anexados em seus campos específicos.
DA SEGUNDA ETAPA: Prova de Títulos em caráter classificatório, somente o quantitativo de dez vezes (10x) o número de vagas para os Cargos de Nível Superior.

Estão mantidas as condições **DA SEGUNDA ETAPA** do edital Nº 002/2023.

Gabinete da Prefeita de Olho D'água Grande, em 10 de outubro de 2023.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B28CBDB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 03/2023

Processo nº: 07030012/2023
Contrato de TP nº 03/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma da Praça Nossa Senhora do Carmo, módulo 01, 02 e 03, localizada na Avenida Nossa Senhora do Carmo no município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:A4843230

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120230308060, Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 0909-001/2022 oriundo da Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: JURACY MARINHO CORDEIRO, Brasileiro, Maior, portador da cédula de identidade nº 3933523 SSP/PE, CPF nº 879.476.504-97 residente em Custódia/PE. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 107 da Lei 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 09/09/2023, passando a ser 09/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:50DC2F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pré-moldados para atender as necessidades da Administração municipal. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A14EB586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Câmara Municipal de Palestina/AL. – Data/Horário: 26 de outubro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.leg.br, e na sede do Município, situada no endereço R. Pedro Félix de Melo, Nº744, Centro - CEP: 57410-000 - Palestina/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail camarapalestina@hotmail.com

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:97F9EE9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO - MILTON HENRIQUE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido o Sr MILTON HENRIQUE OLIVEIRA, matrícula n° 26558, CPF n° 060.863.254-64, ocupante do cargo/função Agente de Transporte e Trânsito, lotado na SMTT - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - PILAR, conforme processo de requerimento apresentado no dia 06/10/2023 sob o número 1006-0008/2023

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 10 de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:8D5AAD9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de serviços contínuos de manutenção de veículos para linha leve com fornecimento de peças.
A sessão Pública ocorrerá no dia 24 de outubro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas (horário de Brasília).
O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0A156C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 102/2023 de 05 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06.05.2023, edição nº 2149, que passa a ter a seguinte redação:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do Artigo 8º da Lei Organica Municipal, e

CONSIDERANDO a redução da quantidade de água potável na rede de abastecimento do município, ocasionada entre outras razões, pelo aumento significativo do consumo de água, devido as condições climáticas vivida por nossa região;

CONSIDERANDO que essa situação anormal, ocasionou o desabastecimento de água em toda zona rural, que representa 85% (oitenta por cento) da população do município, tornando-se imperativo garantir a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de água para essa comunidade;

CONSIDERANDO que as comunidades rurais no âmbito do município, dispõe apenas de água inadequada para o consumo humano, contribuindo assim para situações improprias para a manutenção da saúde da população;

CONSIDERANDO que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade do abastecimento d´água nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO ainda a urgente necessidade de esclarecer e convocar a população, para colaborar com medidas de contenção do consumo de água potável, bem como da maneira adequada para sua utilização, inclusive com o aumento da propaganda institucional neste sentido;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do município de Poço das Trincheiras - AL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, classificada como estiagem, código COBRADE Nº 14110, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, e em virtude da redução da quantidade de água bruta no sistema de abastecimento de água potável do município.

Art. 2º. O Município de Poço das Trincheiras adotará as providências pertinentes nos Órgãos responsáveis pela adoção das medidas necessárias ao combate da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em conjunto com o Estado de Alagoas e a União, no que for preciso.

Art. 3°. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da situação de desabastecimento de água instalada no município.

Art. 4º. Em decorrência da declaração de **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** , constante no Art. 1º, a Administração Pública Municipal, no limite de sua competencia legal, está autorizada a dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de bens, materiais e produtos necessários, inclusive água tratada, de modo a evitar o colapso no sistema público de abastecimento de água.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:FBE57B1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

SÚMULA DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54
Contratado: ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ sob nº 06.352.773/0001-13.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93;

Objeto: contratação de empresa especializada em realização de formação continuada e cursos preparatórios, para que possa promover junto aos professores da rede municipal de ensino de Porto Calvo – Alagoas, o curso de aperfeiçoamento denominado: **"ESCOLA QUE ACOLHE E NÃO ESCOLHE"**, visando a atualização e ampliação do conhecimento na área de educação inclusiva/especial, conforme proposta de preços.

Valor: R$: 404.280,00 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e oitenta reais).
A forma de pagamento será realizada mediante fim de cada módulo, totalizando a divisão em 4(quatro) vezes.

O Prazo será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, contadas da assinatura do contrato. Celebração: 04/10/2023;

Signatários: **Eronita Sposito Leão e Lima** e **Jacqueline Oliveira De Melo Gomes**.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura em, 04/10/2023.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BD9AD78A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada visando aexecução das obras e serviços do projeto de uma unidade de saúde da família, tipo III, do município de Quebrangulo/AL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 02/2023, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas(participantes): 01 - **FJ. SANT ANA ENGENHARIA EIRELI**com CNPJ n° 37.565.730/0001-40, 02 - **MIRAMAR CONSTRUTORA**com CNPJ n° 11.035.491/0001-22, 03 - **CONTRUTORA FERNANDES LTDA** com CNPJ n° 39.547.343/0001-06, 04 - **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE**com CNPJ n° 05.541.344/0001-21, 05 - **ENGECONSULT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES** com CNPJ n° 34.862.454/0001-93, 06 - **CONSTUTORA TAMBAÚ LTDA** com CNPJ n° 10.578.355/0001-16, 07 - **VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**com CNPJ n° 42.623.135/0001-53, 08 - **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** com CNPJ n° 18.737.938/0001-54, 09 - **INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA com CNPJ n° n° 46.146.085/0001-11, 10 - **YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**com CNPJ n° 40.362.031/0001-07, 11 - **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**com CNPJ n° 22.648.905/0001-05, 12 - **PERFIL ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 17.963.960/0001-50, 13 - **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**com CNPJ n° 02.072.980/0001-63, 14 - **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**com CNPJ n° 18.818.196/0001-91, 15 - **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ n° 23.085.532/0001-74, 16 - **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA** com CNPJ n° 48.477.037/0001-31, 17 - **WL ENGENHARIA**com CNPJ n° 42.831.657/0001-40, 18 - **JFN ENGENHARIA** com CPNJ n° 18.158.844/0001-20, 19 - **INOVA CONSTRUÇÕES,** 20 -**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 17.872.922/0001-91**,** 21 **- RJ DOS SANTOS EIRELI** com CNPJ n° 11.446.462/0001-53 e 22 - **PAULO RICARDO DA S ALMEIDA** com CNPJ n° 46.939.083/0001-80, sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 04/2023, que acontecerá às **10h00min (horário local), do dia 16 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL, Setor de licitações/CPL.

Quebrangulo/AL, 09 de outubro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:70FD07CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO:Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS**no município de Quebrangulo/AL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 02/2023, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas(participantes): **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**com CNPJ n° 27.361.320/0001-23, **PROENGE CONST. LTDA-EPP** com CNPJ n° 02.072.980/0001-63 e**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 17.872.922/0001-91sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 05/2023, que acontecerá às **14h00min (horário local), do dia 16 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL, Setor de licitações/CPL.

Quebrangulo/AL, 09 de outubro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:043ED49E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
SÚMULA DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO/AL E A E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR.

PROCESSO Nº: 09290005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.786.243/0001-50, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO**, inscrito no RG 00744539 SSP/AL, CPF/MF nº 043.286.544-62.

CONTRATADA: A empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, 1505, Bairro Centro, CEP: e com o seguinte endereço eletrônico silvioroberto760.110-140, Fortaleza/CE, com endereço eletrônico 3it.comercial@gmail.com, representadas pelos Senhores **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 018.679.293-09 e RG nº 2002002343824 SSP/CE, e **ANDERSON PONTES LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 025.211.663-16 e RG nº 2005034035380 SSP/CE, de acordo com a representação legal que lhe são outorgadas por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE** com base no índice IGP-M (FGV) ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, visando atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Previdência.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

DO VALOR DO CONTRATO: Por força deste Termo Aditivo ao Contrato que tinha o valor total de R$ 9.742,68 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), passa a ter o valor total de R$ 10.221,24 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
O Valor mensal passará a ser de R$ 851,77 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)
A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 4,912460%.
Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir da publicação no diário oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 12 – FMPQ – Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FMPQ – Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo
ESTRUTURA PROGRÁTICA: 12.1212.09.122.0009.6010 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/180000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:E332F759

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COZINHA, MÓVEIS, UNIFORMES E EPI. Processo nº 08090086/2023.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 09 de outubro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:E021387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – **SRP.** Objeto: Aquisição de almoço, janta e coffee break. Abertura: 24 de Outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de Outubro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:8F473E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 106/2023 – PE

CONTRATO N° 106/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – 4ª CHAMADA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: TOTAL ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.228.045/0001-74. OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. VALOR: R$ 2.242.345,10 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). CELEBRAÇÃO: 09/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de outubro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1E8F6361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04014/2023 – 4ª Chamada - SRP. OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis**. COM A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP e MEI NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI 147/2014. Abertura: 24 de outubro de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:4032A1A0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Que será realizado o levantamento topográfico de demarcação fundiária em área atestada pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Rio Largo/AL, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social- Moradia Legal VI-, Ato Normativo Conjunto n°6, de junho de 2023, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 2017.
O levantamento supra terá início no dia 06 de outubro de 2023, e atenderá as seguintes áreas:
Bairro Brasil Novo
Bairro Centro
Cacaú I;
Cacaú II;
Cacaú III;
Mutirão;
Loteamento Santa Maria;

Bairro Gustavo Paiva

Bairro Lourenço de Albuquerque

Destilaria.

Bairro Mata do Rolo
Loteamento Barnabé Oiticica I;
Loteamento Barnabé Oiticica II;
Loteamento Teotônio Vilela;
Loteamento Vila Nova;
Loteamento Santa Maria;
Alto da Palmeira e Jarbas Oiticica.

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza (Antigo Tabuleiro do Pinto, de acordo com a Lei Municipal n° 1.394/2005 de 23 de junho de 2005)
Parque Santa Tereza;
Bairro Nosso;
Parque dos Eucaliptos;
Loteamento Cidade Jardim;
Loteamento Renascer;
Loteamento Irmã Dulce.

Bairro Vila Rica
Dessarte, ficam todos os eventuais interessados cientes para, no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da publicação deste, apresentar impugnação ao pedido de averbação da demarcação urbanística realizada, junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, no horário de 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Destaca-se que os notificados são os interessados que tem a posse de imóveis nas localidades informadas anteriormente.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, 06 de outubro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C5CA2603

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 746/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 09040004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **ESTERVANIA FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito (a) sob o CPF de nº 483.633754-20 e RG nº 742790 SSP/AL, admitido (a) em 9 de junho de 1986 para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 28 de julho de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 04 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:AA579FAB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 745/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 08210002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **JEANE ARAUJO DE MACEDO LEITE,** inscrito (a) sob o CPF de nº 729.406.464-49 e RG nº 073740384 SSP/AL, admitido (a) em 13 de abril de 2023 para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo retroagem à data de 28 de julho de 2023, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5BFF207E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA 010/04

12º lugar – SANDRO VINICIUS SOUZA MOURA – Insc. 427968
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
30º lugar – WESLEY GONCALVES PIMENTEL DOS SANTOS – Insc. 525917 31º lugar – BENIVALDO HONORIO DA SILVA JUNIOR – Insc. 617775
32º lugar – KEILA BARBOSA COSTA – Insc. 408463
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
42º lugar – WILLIAMSON GOULART MENDES DE LIMA – Insc. 524603
CARGO: PEDREIRO
4º lugar – WILLIAMS JOSE DA SILVA SANTOS – Insc. 408586
CARGO: PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS
7º lugar – MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS – Insc. 425476
8º lugar – ALBIRAN FERREIRA DOS SANTOS – Insc. 500621
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.
Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 09 de outubro de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021 00

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:2B3B8DBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **15/2023** (**BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é a**Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda da secretaria de educação do município de Santa Luzia do Norte/AL**, em favor das empresas**HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88 e **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01,que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura doContrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 09 de outubro de 2023

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CECD0F0B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.499.117/0002-00, localizada na ROD BR 101, Nº 131, Monte Alegre, Camboriú/SC;

Valor registrado: **R$ 39.911,50 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos);**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/10/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Juan Aurelio Ferrer

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F8C238BA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.296.153/0001-93, localizada naAv Dom Pedro II, Nº 963, Centro, Joao Pessoa/PB;

Valor registrado: **R$ 106.475,00 (cento e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 04/10/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Edvania de melo Omena Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A1C35767

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.103/0001-04, localizada na AV Angra Dos Reis, Nº 105, Cohab, Recife/PE;

Valor registrado: **R$ 57.622,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 04/10/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rosangela Antonieta da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DDEC7EA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 09.04.0024/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 09.04.0024/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2023-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 51.048.656/0001-15, para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo a decisão inicial e continuando inabilitada a empresa MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI no respectivo certame.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A971FFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 56/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e sistemas para implantação de Solução de Rastreamento, Controle e Gestão de Frota Veicular – Data/Horário: 24 de OUTUBRO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:09F5EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 59/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico destinado a educação especial – Data/Horário: 24 de OUTUBRO de 2023, às 10:00 (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8D253A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 60/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados as creches municipais – Data/Horário: 25 de OUTUBRO de 2023, às 09:00 (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A257300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03.14.0046/202
Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2023
Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2023, inserido no Processo Administrativo sob nº 05.29.0035/2023 firmado entre o município de Santana do Ipanema, pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.916/0001-89, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 15 de julho de 2023 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.Vigência 24 meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BF57A31E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 e estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, n.º 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 e estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, n.º 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. HELTON BILK, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78 e RG 4.404.654 SSP- SC, contato: (47) 8801-5554 / (47) 98817-8696, e-mail: licitahbinformatica@gmail.com

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 138/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 2022.1019.0008.01 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 035/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula quinta do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico de n.º 035/2022, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
Considerando que desde o dia 17 de julho de 2023, foi encaminhado a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 81 (oitenta e um) dias da aquisição não recebemos o produto;
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
No entanto, ultrapassados 81 (oitenta e um) dias, o Notificante não tem qualquer notícia da entrega do produto, razão pela qual, requer uma resposta.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
Resolve <u>NOTIFICAR</u> a empresa **LICITA HB INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 e estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, n.º 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. HELTON BILK, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78 e RG 4.404.654 SSP-SC, contato: (47) 8801-5554 / (47) 98817-8696, e-mail: licitahbinformatica@gmail.com, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da ata de registro de preços n°. 138/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/

Santana do Mundaú, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BCDAC491

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LEI 13.019/2014 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031500082022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: **Município de São José da Laje -** CNPJ nº 12.330.916/0001-99;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SANTA CASA SEM FRONTEIRAS** - CNPJ nº 13.808.126/0001-39.

DO OBJETO : O objeto da presente prorrogação de prazo é a execução de projeto intitulado **"GESTÃO EFICIENTE DA PRINCESA DAS FRONTEIRAS"**, oriundo do chamamento público nº 002/2022, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Prazo – alteração: Vigência do Termo de Colaboração 002/2022, altera para O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução até o dia 31/12/2023.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas e termos do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031500082022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

São José da Laje/AL, 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
Administração Municipal

SANTA CASA SEM FRONTEIRAS
CNPJ n º: 13.808.126/0001-39
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4BDA18BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Data da Abertura da sessão: 25 de outubro de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 25 de outubro de 2023 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Data da Abertura da sessão: 25 de outubro de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 25 de outubro de 2023 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE Pneumáticos.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**.** Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 10 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E093DB32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE – AL
Torna público que no dia 31 de outubro de 2023, às 10hs. No Pátio da Garagem Municipal, realizará o leilão Público, na modalidade presencial e on-line de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 002/2023, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 site www.leiloesfreire.com.br

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:029A43AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2023
Registro de Preços

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2023** (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres-AL, em favor das empresas **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ 26.176.661/0001-66, **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.414.411/0001-64, **FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI**, inscrita no CNPJ 13.674.709/0001-14, **METACORP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 51.297.756/0001-85, LICITA **FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 43.235.370/0001-10, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caputs, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 09 de outubro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C8A08E9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL E A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO SERVIDOR APOSENTADO POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO QUE TRATA O ARTIGO 13 E 14 DA LEI MUNICIPAL 568/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - O Laudo Médico para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente do artigo 13 da Lei 568/2022 poderá ser assinado por um(a) único(a) médico(a) com especialidade comprovada em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica Previdenciária.

Art. 2º - O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho menor de 65 (sessenta e cinco) anos, para aferição da permanência da condição de inválido que trata do artigo 14 da Lei 568/2022, será submetido a avaliação periódica a cada 02(dois) anos contados a partir da data de sua aposentadoria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 05 de outubro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:C62252AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 610 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel dos Milagres - Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art.2º - O Orçamento do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

I - As Prioridades da Administração Municipal;
II - A Estrutura dos Orçamentos;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º — As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, estão definidas em conformidade com o planejamento da ação governamental a ser instituído pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025.

§1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.5º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 4211999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

§1o - A Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2° - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN no 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art.6º - 0s Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respetivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n° 42, de 14 de abril de 1999.
§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Piano Plurianual 2022/2025.

§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n° 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art.7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - Categoria econômica;
II - Grupo de natureza da despesa;
III - Elemento de despesa.

§1º - A natureza da despesa será complementada pela informação regencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas despectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4° - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respetivos conceitos e/ou especificações.

§5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art.8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

I - “c” representa a categoria econômica;
II - “g” o grupo de natureza da despesa;
III - “mm” a modalidade de aplicação;
IV - “ee" o elemento de despesa; e
V - “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art.9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art.10 - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e

para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respetivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos despectivos detalhamentos.

PARÅGRAFO ÚNICO. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99.
Art.11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art.12 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art.212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.13 - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art.14 - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica e financeira do município;
II - Exposição da receita e despesa.

Art.15 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apena os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III - Sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§2o - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art.16 - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art.17 - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.18 - O orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I ,"a" e 48 LRF).

Art.19 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.21 - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

Art. 22 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;
II - De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
III - De empréstimos tornados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
IV - De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando

os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art.24 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art.25 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.° 101/2000.

Art.26 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.° 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO — para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, caso venha ser instituído, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art.27 - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:
I - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
II - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
III - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art.28 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art.29 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, bem como as Emendas Impositivas aprovadas, deverão ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2024, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, conforme dispõe o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo Municipal encaminhará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2023, a projeção da receita para fins de cálculo do Duodécimo do Legislativo Municipal, tomando por base a arrecadação do 1o semestre do referido exercício financeiro.

§2o - Quando da execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser procedido o recálculo do Duodécimo, com base no inciso I do Art. 29-A, da CRFB/88, devendo ser observado o percentual de 7% do somatório das receitas previstas no referido artigo efetivamente realizadas no exercício anterior.
§3º - Para fins de cumprimento do disposto no nos incisos I e III do § 2o, do Art.

29-A, da CRFB, deverá ser observado o seguinte:

I. Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja igual ou superior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
II. Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja inferior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
III. A alteração prevista nos incisos I e II, deverá ser procedida por meio de Projeto de resolução, aprovado pelo Legislativo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para que seja elaborado o respectivo Projeto de Lei que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação;
IV. Não aprovando o Legislativo Municipal a alteração, estará autorizado, como única exceção à regra, o Executivo a alterá-lo, unilateralmente, repassando o duodécimo em valor abaixo do constante na LOA, até o limite constitucional previsto no inciso I, do artigo 29-A da CRFB, devendo, ainda, ser observado o limite estabelecido no inciso VII, do artigo 29, também da CRFB.

Art.30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
II - Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

PARÄGRAFO ÚNICO — Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art.31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registadas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.32 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÄGRAFO ÚNICO - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.33 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei

Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1° - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2o - a transferência de recurso dependerá da apresentação de:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - Mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II - Pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art.35 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos adicionais até o limite 80% da despesa fixada para o exercício de 2024;
II - Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art.36 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por repriorização das ações.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes à transposição, remanejamento ou transferências de dotações orçamentárias, previstos no *caput* deste artigo, não afetarão o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares.

Art.37 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art.38 — Projeto de Lei Orçamentária para 2024, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art.39 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art.40 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1ode julho de 2023, na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100 § 5o da Constituição Federal.

Art.41 - A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.42 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art.43 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.44 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4o,§3° da LRF).

§1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superavit financeiro do Exercício de 2023.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.45 - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a
reserva de contingência, não inferiores a 3% das receitas correntes líquidas previstas e a 15% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer às portarias 440 de 23 de agosto de 2005 e 442 de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§2º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art.46 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.47 - O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.48 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.49 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da Licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, “são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art.50 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art.51 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art.52 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respetivos elementos de que trata a portaria STN n° 163/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO — A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art.53 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art.167, I da constituição Federal).

Art.54 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4°, "e" da LRF).

Art.55 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, l. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.56 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art.57 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.58 - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art.59 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.60 - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, ll da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.61 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art.169, §1º, ll da constituição Federal)

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024.

Art.62 - Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art.63 - Nos casos de necessidade temporária, de excecional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art.64 - No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6°, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;
II - Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III - A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Art.65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.66 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.67 - Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art.68 - Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art.69 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2024, observando a legislação vigente.

Art.70 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.71 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.72 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.73 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avo) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.

Art.74 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.75 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art.76 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art.77 - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.78 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art.79 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.o 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo
II - de que trata o art. 38 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
III - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.° 8.666/93, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.80 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.° 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.81 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.82 - Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art.83 - O Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, são partes integrantes desta Lei independentemente de sua transcrição.

Art.84 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 09 de outubro de 2023**.**

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:4DB1DDA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA ALTERAÇÃO O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.675.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao PPA-Plano Plurianual como metas e prioridades a Construção da Orla do Município de São Miguel dos Milagres-AL.
Tipo da Ação: Projeto
Origem: Transferência da União

Descrição: Construção da Orla do Município de São Miguel dos Milagres
Base Legal: Lei Federal 4.320/64
Produto: Ação realizada.
Especificação do Produto: Ação a ser realizada para melhoria da infraestrutura na construção da Orla do Município de São Miguel dos Milagres-AL.
Beneficiário: Toda população de São Miguel dos Milagres-AL.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Forma de Implementação: Direta
Detalhamento da Implementação: Conforme proposta de convênio nº 045266/2023, que esta sendo firmado entre o Município de São Miguel dos Milagres e o Ministério das Cidades.

Art. 2º - Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações.

Descrição	Unidade de Medida	Ano	Crédito
Ação a ser realizada para melhoria da infraestrutura na construção da Orla do Município de São Miguel dos Milagres-AL.	Ações	2023	R$ 3.675.000,00

Art. 3º – Fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R$ 3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) para a Secretaria de Infraestrutura na Construção da Orla do Município de São Miguel dos Milagres.

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 0601 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0003 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União / 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados.
ATIVIDADE: **1014 – Construção e Manutenção da Orla**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.4.4.9.0.52.00	Obras e Instalações	1.700.0000	3.500.000,00
3.4.4.9.0.52.00	Obras e Instalações	1.501.0000	176.000,00

Art. 4º – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recursos 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de Anulação, da Fonte de Recursos 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 0601 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0003 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
FONTE DE RECURSO: 1.706.0000 - Transferência Especial da União
ATIVIDADE: **1001 – Construção e/ou Recuperação de Praças**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.706.0000	175.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 09 de outubro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:303B665F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2023
Registro de Preços

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 24/2023** (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder executivo do município de São Miguel dos Milagres, em favor das empresas **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 36.157.134/0001-68, **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.578.395/0001-68, **JMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 46.611.603/0001-20, **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.270.248/0001-36, **IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES**, inscrita no CNPJ 50.966.023/0001-23, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caputs, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 09 de outubro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:8F50BD3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no AMA de 21/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA. Onde se lê: item 1, do portal compasnet.gov.br, quantidade, 15.000. lê se: item 1, do portal compasnet.gov.br, quantidade, 1.500. Ficando redisiguinada seção para dia 24/10/2023 às 09h00. Aviso publicado no AMA, Edição 2138, de 21/09/2023, pag. 31.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:591B3B51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 372/2005, de 18 de novembro de 2005 e o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2023,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **QUITÉRIA ELIZA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG Nº. 1.127.731 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 740.720.214-15, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo Educacional N-II (H), 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 742, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2023, e o que dispõe o art. 52, I, II, III e IV da Lei Municipal 372/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 18/2022** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 12 de abril de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A53C1FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE de servidor falecido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da **PENSÃO POR MORTE** para a, dependente e interessada **MARIA ANNILA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF n° 146.272.424-84 e RG nº 45010380 SSP/AL, nascida em 07/10/2008, filha do falecido, representa pela **Sra. ANGELA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF 050.973.484-78 e RG n° 2102622 SSP/AL, genitora da dependente, sendo a única dependente, pelo falecimento do **Sr. JOSÉ JORDÃO RODRIGUES VIEIRA,** matrícula n° 809, a partir da data do óbito, em 07/07/2023, inscrito no CPF sob o n°. 043.338.194-90. Considerando as regras contidas no Art. 26, §§1°, 2°, 3° e 5° e Art. 27, I, ambos da Lei Municipal nº. 726/2021, com seus Proventos finais, com cota parte equivalente a 60% (sessenta por cento) para a única dependente, não podendo ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, calculados de acordo com a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido. Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 07210001/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 28 de agosto de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2D79CFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARGARIDA MARIA RICARDO**, portadora do RG Nº. 941889 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 724.059.964-72, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 152, servidora pública municipal filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 008/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:92A5F6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **QUITERIA MARIA RODRIGUES CORREIA**, portadora do RG Nº. 664985 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 410.788.614-04, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 226, servidora pública municipal filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 010/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:65E4EE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **LUCIANA FARIAS NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do RG Nº. 593369 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 384.888.094-68, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 135, servidora pública municipal filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 011/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5F473B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 372 de 18 de novembro de 2005 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELIENE CAIRES MOURA**, portadora do RG Nº. 1008783 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 700.289.904-04, com matrícula nº 57, ocupante do cargo de **Professora 25H, Nível Especialização, Grau I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 447, servidora pública municipal filiado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA, ALAGOAS - IPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 52, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 372/2005 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 015/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FDDA314D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CICERA MARIA DA SILVA**, portadora do RG Nº. 736162 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 408.004.664-20, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 34, servidora pública municipal filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 014/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FF77A4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 372 de 18 de novembro de 2005 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CICERA QUITERIA DA SILVA**, portadora do RG Nº. 1129560 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 804.396.834-91, com matrícula nº 447, ocupante do cargo de **Professora 25H, Nível Especialização, Grau I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 447, servidora pública municipal filiado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA, ALAGOAS - IPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 52, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 372/2005 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 007/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B4304D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **GENAURA BEZERRA CAVALCANTE VITAL**, portadora do RG Nº. 11791790 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 816.157.874-53, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 74, servidora pública municipal filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 013/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:06219106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/10/2023**, às **14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 09 de outubro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:7D363D19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA EVERALDO DA SILVA JUNIOR DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **EVERALDO DA SILVA JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob nº 33.906.292/0001-85, com sede na Rua José Monteiro da Silva, nº 596, Lote Planalto, Quadra F, Lote 10, Bairro Ver. José Quincas Vieira da Silva, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, administrada pelo **Sr. Everaldo da Silva Junior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1633093 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 027.872.134-64, residente e domiciliado na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, nº 1051, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula decima sétima do contrato nº 119/2023 – PE nº 106/2022 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 710574/202 e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 119/2023 nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Água Mineral Potável, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames para Gás GLP e Água Mineral.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:
SUBCLAUSULA ÚNICA: O valor do contrato nº 119/2023 é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 55,5% (cinquenta e cinco virgula cinco por cento) somando o valor de **R$ 5.272,50 (cinco mil duzentos e setenta e dois mil)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro **R$ 14.772,50 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em detrimento ao art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral Potável, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames para Gás GLP e Água Mineral, destinados as Secretarias Municipais, onde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ORGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001002 INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.365.0008.2151 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.365.0008.2152 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.366.0008.2153 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - EJA 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.361.0008.2155 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.367.0008.2440 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - AEE 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 28000 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Unidade orçamentária: 28001 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados. Dotação: 04.122.003.2015 - Garantir Gestão e Manutenção do SAAE. Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **23 (vinte e três) de janeiro de 2024**, obedecendo aos termos do Contrato nº 119/2023 – PE nº 106/2022.
CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditiva.
E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 04 de outubro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Everaldo da Silva Junior
EVERALDO DA SILVA JUNIOR –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:35745210

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 139/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 139/2023, que tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas, em favor da empresa: **CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 46.917.445/0001-31, vencedora dos itens 01, 02, 13 e 14, perfazendo um total de R$ 216.840,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais); **SULEIMAN INTERHOUSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 71.074.512/0001-40, vencedora do item 19, perfazendo um total de R$ 22.036,50 (Vinte e dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **ULEMA PEREIRA CAMPOS – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 42.044.818/0001-56, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo um total de R$ 856.900,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DE4ED91F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 127/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 127/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 09/11, em favor das empresas: **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 1, 11 e 25 perfazendo um total de R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob n° 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 02, 19 e 44 perfazendo um total de R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais); **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 03, 04, 12, 13, 20, 21, 22, 28, 39, 45, 46 e 47 perfazendo um total de R$ 240.618,00 (Duzentos e quarenta mil seiscentos e dezoito reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 05, 06, 34, 35, 40 e 41 perfazendo um total de R$ 121.700,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos reais); **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 37.844.417/0001-40, vencedora dos itens 07, 09, 10, 11, 14 e 15 perfazendo um total de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.043/0001-52, vencedora ds item 8 perfazendo um total de R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 16, 27, 31, 37 e 48 perfazendo um total de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 40.274.237/0001-85, vencedora do item 17 perfazendo um total de R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais); **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.340.103/0001-88, vencedora do item 18, 32 e 50 perfazendo um total de R$ 103.910,00 (Cento e três mil novecentos e dez reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 07.094.705/0001-64, vencedora dos itens 23, 24, 25, 26, 29 e 49 perfazendo um total de R$ 200.240,00 (Duzentos mil duzentos e quarenta reais); **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 09.560.267/0001-08, vencedora do item 30 perfazendo um total de R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais); **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.626.776/0001-60, vencedora do item 33 perfazendo um total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora do item 42 e 43 perfazendo um total de R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais); **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 33.068.320/0001-32, vencedora do item 51 perfazendo um total de R$ 219.750,00 (Duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DB6AB5AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 37.844.417/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C37CA996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PHARMAPLUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.817.043/0001-52 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:06A49D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E74C7798

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 121.700,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E3CF1930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 – CMDCA/TV DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teotônio Vilela, na forma da Resolução n. 02/2023 – CMDCA/TV, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teotônio Vilela - AL, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	JOSÉ LEANDRO RODRIGO BATISTA DOS SANTOS (LÉO)	18	902
2º	LANY KAROLINY MENDES SARDUY (ENFª KAROL MENDES)	12	832
3º	JOÃO ULISSES DOS SANTOS (JOÃO ULISSES)	19	771
4º	CLAUDEMIR CALIXTO DA SILVA (CLAUDEMIR CALIXTO)	13	767
5º	NEEMIAS DA SILVA SANTOS (NEEMIAS)	14	757
SUPLENTES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6º	JÉSSICA NAYARA MENDES LEANDRO (JÉSSICA LEANDRO)	17	669
7º	JOSÉ OBIRAGILDO MINERVINO (BIRA PINTOR)	10	255
8º	DAVID FERREIRA DE ARAÚJO (DAVID FERREIRA)	11	254
9º	CLAUDIONOR CICERO DA SILVA NETO (CLAUDIONOR NETO)	20	93

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução Nº02/2023 – CMDCA/TV.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Teotônio Vilela – AL, 01 de outubro de 2023.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA/TV
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:56F13A46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 308/2023

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de INFORMÁTICA PARA MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Luiz Diego Bezerra Américo, ocupante do cargo de Gerente de TI, Portaria nº 94/2021, inscrito(a) no CPF nº 089.394.764-41, R.G. nº 0801067394 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Diogo Alves Correia da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Informática, e inscrito(a) no CPF nº 079.836.224-30 e RG nº 3324542-8 SESP/AL, matrícula 17.209.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F3D1BEBD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023, Processo Administrativo nº 08010060/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa:

MAX B DO REGO, inscrita no CNPJ: 47.326.727/0001-27 , vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor total de **R$ 93.993,27** (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos);

A empresa supracitada é vencedoras da licitação para o Registro de preços para aquisição de uniforme e fardamento para banda de fanfarra para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Viçosa, 09 de outubro de 2023

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:43D8B1AD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata da publicação da Portaria 306/2023 de designação de servidores para atuar como fiscal titular e substituto do contrato,oriundo Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023-CPL, veiculado no Diário Oficial dos municípios de Alagoas – AMA, no dia 05/10/2023, página 50, ano X, Nº 2148.

Assim, **onde se lê:**

Viçosa/AL, 04 de dezembro de 2023

Leia-se:

Viçosa/AL, 04 de outubro de 2023

Viçosa(AL), 09 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5143886A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2023
Processo Administrativo nº 08010060/2023
Pregão Eletrônico nº 051/2023
Fornecedor Registrado: MAX B DO REGO-ME, inscrito no CNPJ nº 47.326.727/0001-27,.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 93.993,27 (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS, UNIFORMES E VESTIMENTAS PARA BALIZAS E BALIZOS DA BANDA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 09/10/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito Órgão Gerenciador/
Secretário Municipal de Educação/

Iolanda Katia de Almeida Tenório
Max B Do Rego -ME /
Fornecedor Registrado/
MAX BARNABE DO REGO /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4A1D9014

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0713/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0713/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de horas extras realizadas pelos servidores abaixo relacionados, referente aos trabalhos realizados no dia D da 25ª Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza.

MATRICULA	NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR LIQUIDO
14534	ADRYELLE HOLANDA SILVA	APOIO	069.089.144.02	R$ 100,00
16056	ALYSSANDIS SANDES LIMA	MOTORISTA	089.229.444-20	R$ 100,00
22169	BIANCA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	REGISTRADORA	117.541.464-65	R$ 100,00
204	CARLA TEREZA DAMASCENO DA SILVA	APOIO	318.249.434-15	R$ 100,00
23821	CIMERE CRISTINA SILVA	VACINADORA	063.441.344-96	R$ 100,00
491	DILENE DA SILVA SOUZA	VACINADORA	534.641.925-04	R$ 100,00
23823	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA	REGISTRADORA	050.147.824-85	R$ 100,00
220	HARIANE RODRIGUES BATALHA	APOIO	022.090.074-45	R$ 100,00
23506	IOLANDA LIMA DA SILVA	VACINADORA	011.981.164-20	R$ 100,00
22819	JAILTON JOSÉ GOMES	MOTORISTA	505.487.514-04	R$ 100,00
23847	JANETE GOMES QUEIROZ	VACINADORA	563.890.004-72	R$ 100,00
228	JANICE MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	REGISTRADORA	563.328.404-63	R$ 100,00
7282	JOISSE DAYANA CORDEIRO DE CARVALHO	REGISTRADORA	094.666.634-29	R$ 100,00
7209	JOSÉ REGINALDO VIEIRA LISBOA	REGISTRADOR	332.533.074-68	R$ 100,00
22822	JOSEANE BEZERRA DE SOUZA	APOIO	069.814.734-02	R$ 100,00
23816	KEYLLA PATRÍCIA RIBEIRO LISBOA	VACINADORA	057.981.484-08	R$ 100,00
240	LIGIANE SANTOS DA SILVA	VACINADORA	969.112.805-59	R$ 100,00
23819	LUANA PORFÍRIO GOMES	VACINADORA	117.363.394-43	R$ 100,00
7214	LUCIANA CARDEAL DOS SANTOS	REGISTRADORA	828.082.874-53	R$ 100,00
23831	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	VACINADORA	038.454.054-65	R$ 100,00
23505	MACIEL DA SILVA NOVAES	REGISTRADOR	015.440.914-60	R$ 100,00
14668	MAÍSA LIMA DE JESUS	REGISTRADORA	057.998.655-10	R$ 100,00
7222	MARIA APARECIDA GONZAGA RIBEIRO	REGISTRADORA	065.773.214-18	R$ 100,00
260	MARIA CRISTINA COSTA DOS ANJOS MASCENO	VACINADORA	958.045.364-00	R$ 100,00
22790	MARIA LIDIANA B. DOS SANTOS	REGISTRADORA	071.731.874-51	R$ 100,00
23784	MARIA LISIANE SOARES LIMA	VACINADORA	022.084.124-19	R$ 100,00
171	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	VACINADORA	108.105.384-40	R$ 100,00
23854	MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	ENFERMEIRA	121.656.664-06	R$ 100,00
23336	PATRÍCIA SANTOS BARRETO MENEZES	ENFERMEIRA	789.429.265-68	R$ 100,00
23902	PAULA CAROLINE VARJÃO RIOS	ENFERMEIRA	076.928.694-13	R$ 100,00
22782	RAYRA SHEYLA FARIAS DE OLIVEIRA	REGISTRADORA	110.675.054-31	R$ 100,00
4690	ROSILEIDE JANUÁRIO DE MELO	REGISTRADORA	037.690.244-27	R$ 100,00
497	ROZENI CORREIA DOS SANTOS	VACINADORA	716.014.494-53	R$ 100,00
23783	RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	ENFERMEIRA	084.795.354-82	R$ 100,00
23443	SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO	REGISTRADORA	064.354.934-05	R$ 100,00
23840	SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRA	650.044.425-68	R$ 100,00
23806	SUELI GOMES DA SILVA	REGISTRADORA	058.200.004-12	R$ 100,00
7261	UARLA VIEIRA DOS SANTOS	REGISTRADORA	020.306.155-10	R$ 100,00
23510	VALDECI GOMES DA SILVA	REGISTRADORA	112.489.934.03	R$ 100,00
23817	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	VACINADORA	060.112.674-24	R$ 100,00
23815	VALTA MARIA GUILHERME	VACINADORA	420.261.804-15	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C92BCF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E RESERVA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA – AL

EDITAL Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E RESERVA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA – AL PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILANTE.

A Secretária Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária e reserva técnica torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 623/93 no seu art. 206, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no que concerne à realização da análise curricular e da convocação, bem como a contratação dos candidatos aprovados/selecionados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de: inscrição em ambiente virtual (online) e a entrega presencial de comprovantes de experiência e títulos, sendo ambos em caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Os candidatos aprovados/selecionados neste Processo Seletivo serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.4 A classificação do candidato não implica, necessariamente, em convocação pela Administração Pública.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados por tempo determinado conforme o item **12.5.**

1.6 Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, o horário do Estado de Alagoas.

1.7 Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoanos.**

2 CARGOS

Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remuneração serão consideradas as informações das tabelas abaixo.

CARGO	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08	__	40 h	R$ 1.320,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	30	03	40 h	R$ 1.320,00
MOTORISTA ESCOLAR	10	01	40 h	R$ 1.320,00
VIGILANTE	20	02	40 h	R$ 1.320,00

2.1 Quanto aos requisitos mínimos para ingresso, serão consideradas as informações da tabela a seguir:

NU M.	CARGOS	REQUISITOS PARA INGRESSO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.
3	MOTORISTA ESCOLAR	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura, Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.
4	VIGILANTE	Possuir Ensino Médio completo em Magistério ou Normal e/ou Curso Superior em qualquer Licenciatura.

2.2 Quanto às atribuições de cada cargo, serão consideradas as informações abaixo.

Nº	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Trabalhos na execução de tarefas de suporte administrativo na rotina escolar. Entre elas, podemos citar recebimento e protocolo de documentos, atendimento ao público, organização dos arquivos, além de atividades de telefonia, digitação e manutenção de dados.
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
3	MOTORISTA ESCOLAR	Dirigir automóvel, ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.
4	VIGILANTE	Executar rondas nos prédios (ESCOLAS), garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras viam de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência. A contratação será destinada exclusivamente ao trabalho noturno ou feriados, sábados e domingos.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **16 à 17 de outubro 2023,** de forma online e gratuita através do link: **semed.delmirogouveia.al.gov.br** e a entrega da documentação ocorrerá **PRESENCIALMENTE**, dentro de envelope na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Independência, nº 114, Bairro Centro, neste município, respeitando o período estipulado no cronograma neste Edital.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar originais e cópias dos documentos especificados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Inscrição no CPF.
d) Comprovante de Residência atualizado (**máximo 3 meses anteriores à data da inscrição**);
e) Comprovante de Experiências (declaração de cursos, formação, Registro de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS)
3.3 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas individualmente em cada folha, sem necessidade de autenticação;
3.4 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.

3.5 No caso de haver mais de uma inscrição de um mesmo candidato, este será desclassificado.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração.

3.7 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.8 Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição o candidato será desclassificado.

3.9 As informações fornecidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo de não serem verdadeiros.

4 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os contratos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser- lhes- á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o contrato.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.4 O candidato com deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
4.5 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

4.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados ao cargo de sua opção.

4.7 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.8 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.9 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.10 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto a **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 027/2023**, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.11 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

5 ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A avaliação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação será realizada por meio da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Somente serão aceitos os títulos a seguir descritos, observados os limites dos quadros apresentados nos itens 5.3.

5.3 Para os cargos de nível médio serão considerados os títulos especificados nos quadros abaixo:

RELAÇÃO DE TITULOS		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
Possuir Ensino Médio Regular ou Magistério ou Normal	-	-
Certificado de Curso Superior ou Tecnólogo.*	50	50
Experiência profissional na área específica para qual concorre.	30	30
Apresentação de Cursos de qualificação Técnica – até 4 com carga horária mínima de 10h	5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

5.4 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados nos Itens 5.3, nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

5.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.6 Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do **Ensino Médio** será admitido o histórico escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio emitida pela escola.
5.7 A comprovação da **experiência profissional** na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);

b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;

c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA);

d) Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope;

e) Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

6 JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Os títulos apresentados serão julgados e/ou supervisionados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 027/2021.**

6.2 A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados e homologados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

6.3 Será considerado aprovado/selecionado o candidato que obtiver a titulação mínima descrita no item 5.3.

6.4 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior pontuação na titulação;

b) Tiver maior idade;

c) Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional.

7 RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico **semed.delmirogouveia.al.gov.br**.

7.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma, usando formulário próprio, **anexo II.**

8 RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular poderá fazê-lo em até **24 horas** após a divulgação do mesmo no endereço eletrônico: **semed.delmirogouveia.al.gov.br**.

8.2 O recurso deve ser entregue à **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Independência, n.º 114, Bairro Centro, nesta Cidade de Delmiro Gouveia/AL, das 09h:00min às 12h:00min e das 15:00 às 17h:00min

8.3 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, e-mail e/ou por quaisquer meios eletrônicos.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.5 Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no item 3.1

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data do protocolo de entrega na SEMED-DELMIRO GOUVEIA, conforme o item 8.1.

8.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

8.8 Os recursos serão apreciados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações prestadas no ato da inscrição, e em conformidade com a documentação apresentada a **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.2 Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer à sede da SEMED- DELMIRO GOUVEIA e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais somente os candidatos inscritos, aprovados e convocados.

9.3 Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.

9.4 O candidato representado por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

9.5 Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

9.6 Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos seguintes documentos:
a) Títulos (declarados no ato da inscrição);
b) Documento de Identidade (RG) e CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Comprovante de residência, atualizado;
f) Quitação Eleitoral;
g) Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (*Anexo I*);
i) Comprovação de experiência profissional (quando houver).

10 RESULTADO FINAL

10.1 A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme preconiza a Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018 com publicação no Diário Oficial da União – Seção I - 09/10/2018

10.2Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados e de análise de documentação, o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivada pela Secretária Municipal de Educação e será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas,** constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste processo Seletivo, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

11 REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

11.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;

c) Não ter registro de antecedentes criminais;

d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;

i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo I deste Edital;

j) Possuir disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou escala de plantão de 12 (doze) horas à noite ou plantões em finais de semana, feriados;

k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP/NIT;
l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

n) Apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo.
11.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de pré- requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

12.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar as suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para a contratação do candidato.

12.4 O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicarão na exclusão do candidato do certame.

12.5 O prazo de **validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no PSS é de 1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

12.6 No prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação.

12.7 A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em concurso público.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

13.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

13.3 A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia - AL.

13.4 Por se tratar de carências temporárias, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

13.5 O não cumprimento de uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

13.6 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, caso fique evidenciada a inaptidão deverá ser aberto processo administrativo para formalizar a rescisão contratual, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

13.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, conforme determinado no item 10.2.

13.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.**

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituída para realizar o julgamento da análise curricular deste Processo Seletivo Simplificado.

Delmiro Gouveia - AL, 10 de outubro de 2023.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MODELO DE DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu_ _, portador da Carteira de Identidade RG nº
e CPF nº_, residente e domiciliado na Rua _ _ _nº - Bairro_, nesta cidade de _, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia - Al, para o cargo de_ _, **declaro** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, **que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público,** quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado**, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento:

Órgão_ _, Esfera_____ ,
Cargo de_ _, Carga Horária Semanal de_____ h.

Delmiro Gouveia-AL,_____de_____de 2023.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 06/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_ CPF:_/ RG_ _

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
Como candidato ao cargo de _ _do Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL, solicito revisão do resultado provisório da avaliação de títulos.

RAZÕES DO RECURSO:

_

.

Delmiro Gouveia -AL,_ _de_ _de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

**Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser preenchido em duas vias.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Publicação da Portaria da Comissão Organizadora e Examinadora do PSS	**09/10/2023**
Publicação da Portaria do Edital Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professores do 1º ao 9º e cadastro reserva para cumprimento e atendimento da política educacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	**10/10/2023**
Inscrições online	**16 A 17/10/2023**
Entrega de documentos probatórios, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**18 A 19/10**
Resultado preliminar	**23/10/2023**
Período recursal	**24/10/2023**
Resultado final	**30/10/2023**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D68BC3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 024/2023

AVISO DE COTAÇÃO Nº 024/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, **em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	**BEBEDOURO DE COLUNA** - bebedouro de coluna, água natura e		4			

	gelada, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, 220V. Bandeja de água removível, torneiras natural e gelada individuais, suporta garrafão de água de 20L.	UNIDADE				
2	**FOGÃO INDUSTRIAL** - a gás, ALTA PRESSÃO Com forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 40x40cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, estrutura em aço carbono, perfil "U" 10cm espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 80cm x85cm. Certificação do inmetro e garantia de 01 ano.Garantia Mínima: 6 meses.	UNIDADE	1			
3	**FREEZER HORIZONTAL**, capacidade mínima de 502 litros, com 2 portas contendo puxador resistente com sistema de trava de segurança (chave), termostato ajustável, dupla ação (refrigerado e congelador), gabinete interno em aço galvanizado dispondo maior resistência à oxidação/ corrosão (ferrugem), dimensões aproximadas 94 x 133 x 69 cm, bivoltagem 110V/220V ou voltagem de 220v.Consumo de energia classificação A (Selo Procel). Garantia do fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	2			
4	**LIQUIFICADOR INDUSTRIAL** com corpo e copo em aço inoxidável, sendo que o copo possua alça laterais, hélices em aço inox, bivolt, mínimo de 3450 rpm, capacidade 4 litros. Garantia Mínima: 6 meses.	UNIDADE	1			
5	**Geladeira/Refrigerador** Electrolux Frost Free 371L Branco 220V	UNIDADE	2			
6	**FOGÃO 6 BOCAS**, Especificações técnicas: Bocas: 6 Tipo de Acendimento: Total automático Botões: Removíveis - Facilita a limpeza do produto Tampa: Vidro temperado - Resistência e visibilidade Capacidade do Forno: 95 L Gás: GLP Potência: 13,4 Kw Potência Elétrica: 2W Bivolt: Sim Classificação: Mesa A / Forno A Conteúdo da Embalagem 1 Fogão 6 Bocas, Manual de instruções Dimensões: Altura: 85.5 cm Largura: 76 cm Profundidade: 57.3 cm Peso:26.78 Kg Garantia do fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	1			
7	**FOGÃO INDUSTRIAL** - a gás, ALTA PRESSÃO Com forno, 06 bocas sendo 03 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 40x40cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inóx pintada, com pintura eletrostática epoxi-pó, incluso mangueira, medidas aproximadas (LxAxP) 148cm x 80cm x115cm. Certificação do inmetro e garantia de 01 ano.Garantia	UNIDADE	1			
8	TELEVISOR LED 50, smart, televisor, tamanho tela 50 polegadas voltagem 110/220, características adicionais full hd, tipo tela led decodificador para TV digital integrado, entrada video componente, entrada RBG, mínimo 2 HDMI versao 1.3, entrada USB 2.0, desejável entrada vídeo composto, garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **10 de outubro de 2023** a **12 de outubro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:73CAC8AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA 2023

(julho, agosto e setembro)

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	06060005/2023	12.200.275/0001-58	013/2023	Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS	Rua São Pedro, s/n, Barro Vermelho, Coordenada Geográfica Central 9°43'20.09"S e 35°53'37.36"O - Marechal Deodoro/AL

					CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	04040044/2023	12.200.275/0001-58	014/2023	Centro Municipal de Tratamento do Espectro Autista	Rodovia AL 101 Sul, Recanto da Ilha, Coordenada Geográfica 9°43'34.37"S e 35°49'48.23"O, Povoado Barra - Marechal Deodoro/AL CEP 57160-000
Destak Comércio De Armarinho Ltda	04050002/2023	07.766.479/0001-10	015/2023	Galeria de Lojas	Às margens da Rodovia Edval Lemos, no Bairro Taperaguá, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'6.07''S e Longitude 35°53'28.18''O - Marechal Deodoro/AL CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	06230056/2023	12.200.275/0001-58	016/2023	Construção do Drive Thru da Fruta	Às margens da Rodovia AL 101 Sul, Recanto da Ilha, Coordenada Geográfica inicial 9°43'37.15"S e 35°49'49.43"O, Povoado Santa Rita - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
SIX Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	05020144/2022	26.510.790/0001-49	017/2023	Dragagem e Desassoreamento	Condomínio de Lotes Santê, Povoado Ilha de Santa Rita,S/N Coordenada Geográfica: 09°42'48.082" e 35°49'53.342", Barra Nova - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	06130024/2023	12.200.275/0001-58	018/2023	Construção de um ponto de ônibus e de mototáxi	Às margens da Rodovia AL 215, Terra da Esperança, coordenada geográfica central 9°43'15.32"S e 35°54'17.82"O, Conjunto José Dias - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE IMPLANTAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Destak Comércio De Armarinho Ltda	04050002/2023	07.766.479/0001-10	010/2023	Galeria de Lojas	Às margens da Rodovia Edval Lemos, no Bairro Taperaguá, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'6.07''S e Longitude 35°53'28.18''O - Município de Marechal Deodoro – AL CEP 57.160-000
Vista Bela Residence Ltda		45.945.058/0001-46	011/2023	Vista Bela Residence Ltda - Habitacional Multifamiliar	Rua Adelina de Carvalho Melo, s/n, Parte do Sítio Santa Rita III, Coordenadas Geográficas: 9°42'20.49"S 35°49'45.37"O – Povoado Ilha de Santa Rita, Município de Marechal Deodoro – AL CEP 57.160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	03130057/2023	12.200.275/0001-58	012/2023	Etapa 1 do Complexo Esportivo e Educacional, contemplando uma escola de 9 salas com quadra poliesportiva	Avenida Nossa Senhora da Conceição, Coordenada Geográfica Central: 9°43'45.64"S e 35°50'24.30"O, Povoado Massagueira - Município de Marechal Deodoro – AL CEP 57.160-000
Uchoa Construções Ltda	04260031/2023	09.276.767/0001-12	013/2023	Condomínio Mare Nature Residence	Às margens da Rodovia AL 101 Sul, Parte 2, Sítio Santa Rita, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°42'45.12"S e Longitude 35°49'9.79"O, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Incorp Participações E Incorporações Ltda (Residencial Riviera Francesa)	06270027/2023	44.991.822/0001-57	014/2023	Riviera Francesa Residencial (Condomínios Saint Tropez e Mônaco)	Situado às margens da Rodovia AL 215, Coordenada Geográfica Central: 9°46'30.79"S e 35°51'57.42"O, Bairro Crabeiras - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Six Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	05020144/2022	26.510.790/0001-49	015/2023	Dragagem e Desassoreamento	Condomínio de Lotes Santê, Povoado Ilha de Santa Rita,S/N Coordenada Geográfica: 09°42'48.082" e 35°49'53.342", Barra Nova - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Kod Engenharia Ltda - Epp	08250002/2023	22.866.960/0001-71	016/2023	Residencial Camurupim	Rua Camarão, coordenada geográfica central: 9°46'10.92"S e 35°50'52.02"O, Povoado Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Viver Bem Projeto 03 Empreendimento Imobiliário Spe Ltda	02130039/2023	48.649.274/0001-32	004/2023	Edifício Habitacional Naoki Residence	Rua da Areia, 300, Coordenadas Geográficas: 9°45'57.91"S, 35°50'43.91"W, Povoado Praia do Francês -Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Antônio Da Purificação Bisneto	06060030/2023, 06260028/2023, 06260029/2023, 06140021/2023 e 06260070/023	105.605.794-70	005/2023	Galpões Comerciais	Às margens da Rodovia Ib Gatto Falcão, s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'32.69"S e Longitude 35°50'12.71"O, Povoado Massagueira - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Ews Participações Ltda	09280010/2022	38.382.908/0001-80	006/2023	Galpões Comerciais	Às margens da Rodovia AL 215, s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°45'5.51"S e Longitude 35°52'29.33"O, Povoado Pedras - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Nutri – Day Restaurante e Serviços Ltda – (CNAE: 56.20-1-01)	03090068/2023	10.424.756/0001-11	013/2023	Restaurante - (CNAE: 56.20-1-01)	Rodovia Divaldo Suruagy, s/n Km 12 - Via I - Polo Cloroquimico, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°40'20.97"S e Longitude 35°49'53.05"O, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Ronivon Aparecido Cezar dos Santos	10050012/2022	091.485.734-77	014/2023	Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Bairro Taperaguá, Coordenadas Geográficas: 9°44'26.04"S, 35°53'17.22"W Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Pousada Aconchego Ltda - Me	05080044/2023	05.848.506/0001-79	015/2023	Pousada Aconchego	Rua Carapeba, nº 159, coordenadas geográficas: Latitude 9°46'8.62"S Longitude 35°50'32.64"O, Povoado Praia do Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000

Pousada Martur Ltda	04200025/2023	20.644.507/0001-95	016/2023	Pousada Sempre Graciosa	Rua Cavalo Marinho, nº 21, coordenadas geográficas: Latitude 9°46'7.93"S Longitude 35°50'31.41"O, Povoado Praia do Francês, Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Hotéis Ponta Verde Ltda	03230015/2023 e 05260019/2023	12.448.211/0003-78	017/2023	Hotelaria	Rua das Algas, 300, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°46'9.47"S e Longitude 35°50'22.92"O, Povoado Praia do Francês -Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Eco Memorial De Alagoas Cemitério Ltda	05250042/2023	32.301.486/0001-94	018/2023	Eco Memorial	Rodovia Dr. Ib Gatto Falcão, s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°46'9.47"S e Longitude 35°50'22.92"O, Povoado Mucuri - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Sérgio Accioly Chueke	07250022/2023	11.387.927/0001-42	019/2023	Fabricação de estrutura de pré-moldadas de concretos armado	Sítio dos Accioly, s/n, AL 101 Sul, Km 24, Zona Rural - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Lecon Edifício Porto C Empreendimento Imobiliário - SPE LTDA	07190028/2023	38.198.658/0001-22	020/2023	Edifício Residencial Porto Caravelas	Avenida Caravelas, Loteamento Requinth do Frances II, 284, Lote 01 e 02, Coordenadas Geográficas: 9°46'6.34"S 35°50'54.31"O, Povoado Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
M. I. Lagoa Santos – Madeira Me	09050035/2023	08.185.362/0001-06	21/2023	Madeireira Portal	Rodovia Divaldo Suruagy, 3000, AL 101 Sul Km 3, Coordenadas Geográficas: 9°42'28.63"S 35°48'53.58"O, Barra Nova - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Interlandia Limitada	03090025/2023	10.782.639/0002-00	008/2023	Fabricação de produtos de limpeza e polimento (produtora de água sanitária Dragão)	Rod. Divaldo Suruagy, S/N, Km 12, via VIII, Lote 505, Marechal Deodoro/AL, Coordenadas Geográficas: 9°40'13.19"S, 35°49'59.57"W– Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Leticia G De Gutierrez Veterinária Ltda	11230012/2022	44.516.980/0001-55	009/2023	Clínica Veterinária	Rua Curimã, 4, Coordenada Geográfica Central: 9°46'10.09"S e 35°50'47.24"O, Povoado Francês – Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
GLOBOMAQ – Serviços e Equipamentos Industriais Ltda	03060011/2023	28.790.078/0001-76	010/2023	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Rod. Ib Gatto Falcão, s/n, Lote em Projeto, Quadra Desmembrada 2 A, Ilha de Santa Rita, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°42'23.67"S e Longitude 35°48'57.22"O – Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Litoral Madeiras Ltda	05170030/2023	50.178.807/0001-97	011/2023	Comércio varejista de madeira e artefatos - Litoral Madeiras Sul	Rod. Ib. Gatto Falcão, s/n, Lote 80, Quadra única, Coordenadas Geográficas: 9°42'57.02"S, 35°49'31.25"W, Povoado Barra Nova -Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Marcenaria H. & J. Penhafiel	07060005/2023	39.755.769/0001-55	012/2023	Fabricação de artefatos diversos de madeira	Rod. Divaldo Suruagy, 38, Coordenadas Geográficas: 9°43'34.40"S e 35°49'46.79"W, Povoado Barra Nova -Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Jose Oseas Freire	11180032/2022	382.631.144-20	013/2023	Galpão Comercial, N° 3	Rod. Ib Gatto Falcão, Terreno 3, desmembrado dos Sítio Santa Rita e Maria Verde, Povoado Santa Rita, Munícipio de Marechal Deodoro, CEP 57160-000, Coordenadas Geográficas: 9°42'32.22"S, 35°48'58.02"W.
Jose Oseas Freire	11180029/2022	382.631.144-20	014/2023	Galpão Comercial, N° 4	Rod. Ib Gatto Falcão, Terreno 3, desmembrado dos Sítio Santa Rita e Maria Verde, Povoado Santa Rita, Munícipio de Marechal Deodoro, CEP 57160-000, Coordenadas Geográficas: 9°42'31.99"S, 35°48'57.59"W.
Rita De Cácia Lopes Rodrigues	06010001/2023	287.236.354-87	015/2023	Galpão Comercial	Rodovia Ib. Gatto Marinho Falcão, s/n, Barra Nova, as margens da AL 101 Sul, cidade de Marechal Deodoro/AL, Coordenadas Geográficas: 9°42'35.14"S,35°48'59.49"W

AUTORIZAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Secretaria Municipal de Saúde	06160019/2023	12.200.275/0001-58	011/2023	Construção da cobertura do estacionamento de ambulâncias da UBS Recanto da Ilha.	Às margens da Rodovia AL 101 Sul, tendo com coordenada geográfica central: 9°43'35.82"S e 35°49'48.91", Povoado Ilha de Santa Rita - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	07120065/2023	12.200.275/0001-58	012/2023	Terraplenagem do terreno onde será construído o Complexo Esportivo e Educacional na Massagueira	Avenida Nossa Senhora da Conceição, Coordenada Geográfica Central: 9°43'45.64"S e 35°50'24.30"O, Povoado Massagueira -Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	08220023/2023	12.200.275/0001-58	013/2023	Pavimentação e Drenagem	Rua Divaldo Suruagy, Rua Projetada 01, Rua dos Cornos e a Rua de acesso a creche, Povoado Barra Nova - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	08170039/2023	12.200.275/0001-58	014/2023	Pavimentação e Drenagem	Pavimentação e drenagem de diversas ruas da Barra Nova - Munícipio de Marechal Deodoro, CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	07240017/2023	12.200.275/0001-58	015/2023	Pavimentação de 39 ruas e execução de 500m de rede de drenagem do povoado Mucuri	Povoado Mucuri, Munícipio de Marechal Deodoro, CEP 57160-000

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	04040037/2023	12.200.275/0001-58	001/2023	Serviços de Reforma do Prédio Público - FAPEN	Serviços de Reforma do Prédio Público - FAPEN
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	04040039/2023	12.200.275/0001-58	002/2023	Serviços de Reforma do Prédio Público	Avenida Benedito Agnelo de Lima, 135, Povoado Pedras, Latitude 9°43'1.54"S e Longitude 35°52'28.88"O -Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	05240021/2023	12.200.275/0001-58	003/2023	Serviços de Reforma do Prédio Público (Auditório Governador Divaldo Suruagy)	Localizado na Rua Francisco, s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°42'55.71"S e Longitude 35°53'32.27"O, Centro - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	05190062/2023	12.200.275/0001-58	004/2023	Projeto de Iluminação Pública	AL – 101 Sul, Rodovia Dr. Ib Gatto Marinho Falcão - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	06230055/2023	12.200.275/0001-58	005/2023	Reforma do Prédio da Secretaria de Finanças	Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro - Coordenadas Geográficas: Latitude 9°43'7.04"S e Longitude 35°53'37.07"O, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	06230054/2023	12.200.275/0001-58	006/2023	Projeto de Iluminação no Centro Histórico em diversos prédios	Centro - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	09050018/2023	12.200.275/0001-58	007/2023	Porta Do Sol Agrícola Ltda	Fazenda Rio Branco, Zona Rural - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AC4D188E

